

Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa



**Mestrado em Desenvolvimento e
Cooperação Internacional**

**Comércio e Desenvolvimento: A Iniciativa «Tudo Menos
Armas» da UE**

Aluno nº 49680
António Pais

Orientador: Prof. Luís Mah

Outubro 2019

INDÍCE

INDÍCE.....	2
AGRADECIMENTOS.....	3
GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIATURAS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE FIGURAS.....	6
RESUMO.....	7
INTRODUÇÃO E METODOLOGIA.....	8
CAPÍTULO 2: COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO.....	11
2.1 Instituições de Bretton Woods.....	11
2.2 O acordo do GATT e os princípios do Comércio Mundial.....	12
2.3 O «Terceiro Mundo» e a «Nova Ordem Económica Internacional».....	14
2.4 O fortalecimento do SPG no GATT.....	17
CAPÍTULO 3: A UNIÃO EUROPEIA E O SPG.....	20
3.1 A Coerência das Políticas e o nascimento do EBA.....	20
3.2 A reforma de 2005 do SPG Europeu.....	22
3.2.1 O SPG Geral.....	22
3.2.2 O SPG+.....	24
3.2.3 EBA.....	25
3.3 Alterações do SPG Europeu entre 2009-2011.....	26
3.4 A «Agenda para a Mudança» e a reforma do SPG em 2012.....	27
3.4.1 O Novo SPG Geral.....	27
3.4.2 O Novo SPG+.....	30
3.4.3 O Novo EBA.....	31
3.5 SPG nos nossos dias.....	32
CAPÍTULO 4: O EBA E AS RELAÇÕES COMERCIAIS DOS PAÍSES ACP COM A UE.....	35
4.1 O falhanço dos Acordos de Parceria Económica.....	35
4.2 A evolução das trocas comerciais sob o EBA.....	37
CONCLUSÃO.....	42
BIBLIOGRAFIA.....	45
DOCUMENTOS OFICIAIS.....	47
ANEXOS.....	49

AGRADECIMENTOS

Nesta nota de agradecimentos, queria primeiro dirigir o meu agradecimento a Deus, que me ajudou na prossecução desta dissertação, um período longo, de 6 meses, sobretudo, em nunca me ter falhado o ânimo, a determinação e a perseverança, para a levar a bom termo.

Depois agradeço à minha família, especialmente a minha mãe e irmã, que nunca me falharam em me dar ânimo, força e alegria, sempre que as visitei ao longo destes meses. Sempre cuidaram de mim como um filho e irmão, pode esperar, obrigado!

O meu orientador, Professor Luis Mah, que teve a paciência a apontar as coisas menos boas, e obrigar-me a ir ao essencial do tema da dissertação, sem dúvida, ajudou-me a «cair na realidade» e a avançar na investigação.

À Professora Joana Pereira, cujo contributo final, ajudou a melhorar a qualidade da minha conclusão, obrigado pela disponibilidade e ajuda.

Aos camaradas, do Arquivo Histórico Militar, cujas horas na Sala de Leitura, sala de investigação, me permitiu levar a bom termo a escrita da dissertação. Aos camaradas Nunes, Barbosa e Machado, agradeço pelas horas de boa disposição que sempre proporcionaram ao longo desta caminhada.

À Ana por nestes últimos meses ter-me aturado e dado muitas alegrias, de modo que o tempo passou demasiado rápido! Muito obrigado!

Finalmente aos meus colegas de mestrado, corpo docente e à instituição ISEG, por ajudarem a criar um ambiente de excelência e de trabalho.

GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIATURAS

ACP – África, Caraíbas e Pacífico

APD – Ajuda Pública para o Desenvolvimento

APE – Acordo Parceria Económica

BIRD – Banco Internacional Para Reconstrução e Desenvolvimento

CAD – Comité de Ajuda ao Desenvolvimento

CEE – Comunidade Económica Europeia

CID – Cooperação Internacional para o Desenvolvimento

EBA – Tudo Menos Armas

EUA – Estados Unidos da América

FMI – Fundo Monetário Internacional

GATT – Acordo Geral de Tarifas e Comércio

PMDs – Países Menos Desenvolvidos

NMF – Nação Mais Favorecida

OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico

ODM – Objetivos do Milénio

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OIC – Organização Internacional do Comércio

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMC – Organização Mundial do Comércio

ONU – Nações Unidas

PAE – Programas de Ajustamento Estrutural

PCD – Políticas de Coerência para o Desenvolvimento

PD – Países Desenvolvidos

PED – Países em Desenvolvimento

PIB – Produto Interno Bruto

SPG – Sistema de Preferências Generalizadas

SPG+ – Arranjo Especial de Incentivo para o Desenvolvimento Sustentável e Boa Governança

UNCTAD – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

UE – União Europeia

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Arranjos Gerais do SPG Europeu antes da reforma de 2005	21
Quadro 2 – Lista de Países com «Acordos Comerciais» com a UE em 2012	29
Quadro 3 – Lista de Países classificados pelo Banco Mundial com Rendimento Alto ou Médio Alto nos últimos três anos até 2012	30
Quadro 4 – Importações Anuais da União Europeia em Milhões de Euros	38

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Número de Países Beneficiários dos 3 Arranjos do SPG Europeu entre 2005 e 2017	32
Figura 2 e 3 – Origem das Importações EBA	39
Figura 4 – Evolução das Importações da EU-PMD por regime tarifário	40
Figura 5 e 6 – Valor das Exportações dos PMDs	41

RESUMO

O Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) aparece no âmbito do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) nos anos 70, por pressão dos Países em Desenvolvimento (PED), que lutavam por um comércio internacional mais justo e equitativo. De acordo com o princípio de *não reciprocidade* do GATT, nações com níveis de desenvolvimento diferentes não podem estar sujeitas às mesmas regras globais baseadas no comércio livre e por isso podem ter o direito a proteger certos sectores económicos sob pena de não se industrializarem. A Comunidade Económica Europeia (CEE), e depois União Europeia (UE), foi a primeira região do mundo a criar um SPG unilateral para os PED. Em 2001 concebeu a iniciativa «Tudo menos Armas» (EBA em Inglês) com o objetivo final de integrar os Países Menos Desenvolvidos (PMDs) no comércio internacional. Desta forma, a UE procurava promover uma maior coerência entre as suas políticas de Cooperação para o Desenvolvimento, na área da luta contra a pobreza e mais desenvolvimento sustentável e as suas políticas comerciais. Este trabalho analisa a evolução das trocas comerciais entre os PMDs e a UE durante o período 2001-2016, de modo a aferir o contributo do EBA, para a integração dos PMDs no comércio internacional e de que modo pode ou não ter contribuído para os objetivos da cooperação europeia, de redução da pobreza e desenvolvimento sustentável.

Palavras-Chave: Sistema de Preferências Generalizadas (SPG), «Tudo menos Armas» (EBA), Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), Políticas de Coerência para o Desenvolvimento (PCD), Países Menos Desenvolvidos (PMD), Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (CID).

INTRODUÇÃO e METODOLOGIA

No momento atual em que os Estados Unidos da América (EUA) e a China envolvem-se numa disputa comercial, que alguns já denominam de «guerra económica», ou «nova guerra fria», somos lembrados que as relações comerciais entre as nações e o seu equilíbrio foram sempre uma «pedra angular» da ordem internacional, da sua prosperidade e garantia de manutenção de paz. Quando os «aliados» seguidamente à 2ª Guerra Mundial, se reuniram em Bretton Woods para criar uma *Nova Ordem Económica Internacional*, nunca imaginariam que praticamente 70 anos depois, raras são as nações do mundo que não participam nas instituições que idealizaram, como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI) ou mais recentemente a Organização Mundial do Comércio (OMC). Ao longo destes 70 anos o comércio mundial atingiu dimensões nunca antes alcançadas em toda a história mundial, contribuindo para convergência real entre várias nações, nomeadamente o «catching up» dos «tigres asiáticos», mas não só, envolvendo nações de todos os continentes, como os BRICS¹ são símbolo.

A globalização dos mercados, imbuída ainda do terror do conflito mundial e segundo a crença, parafraseando Kant, que o “*espírito do comércio não pode coexistir com a guerra*” (Inez Lopes, 2009:1), longe de ser um fracasso, poderá eventualmente contribuir, mantendo-se o atual estado das coisas, para que a região da Ásia Oriental se transforme nas próximas décadas na zona mais rica do mundo. Mantendo este equilíbrio, e seguindo a sua liderança, a China, a principal potência revisionista mundial, tem agido com prudência. No âmbito da cooperação, por exemplo, a criação do Banco de Investimento de Infraestruturas Asiático (BAII) ou Novo Banco para o Desenvolvimento (NBD), sendo réplicas do FMI e Banco Mundial, não têm o objetivo de os substituírem, atuando por enquanto ao nível regional, são uma forma de ganhar autonomia em relação às instituições tradicionais (Luijkx e Benn, 2017:8).

É neste quadro atual de um mundo *arranjado* pelo Ocidente, mas cada vez mais «multipolar», em que *este* define e a sua liderança é cada vez mais contestada, que sobressaem os «derrotados», os que ficaram para trás, os países em que as instituições de Bretton Woods aparentemente foram algozes e não os luminares, a apontar o caminho do

¹ Acrónimo de Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

desenvolvimento. Assim, da mesma forma que no estudo da Economia do Desenvolvimento, é necessário perceber o que correu bem, também é necessário compreendermos o que correu mal, por que razão alguns países não descolaram e não enriqueceram? Esta questão não se esgota obviamente na análise das relações comerciais entre países, por outro lado e no contexto atual, o estudo da Economia do Desenvolvimento sofre de uma rápida mudança no quadro da política de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (CID) e da UE, onde esta aposta no «desenvolvimento de novas parcerias» (Carbone e Orbie, 2014:2).

É importante ressaltar que a própria UE tem sofrido ao longo destas últimas duas décadas, transformações significativas e mudanças institucionais importantes, aumentando os seus membros de 15 para os 28. De forma mais notável, aprovou em 2009, uma nova carta fundamental para o seu funcionamento: o Tratado de Lisboa. Este Tratado apresenta uma UE como uma atriz mais forte no panorama internacional, comprometendo-se com políticas mais *coerentes*, especificamente, obter melhores sinergias entre as suas *políticas comerciais* e o *desenvolvimento* (Carbone e Orbie, 2014:1). Neste quadro, esta dissertação propõe-se analisar as relações comerciais entre a UE e os PED, em particular a Iniciativa «Tudo menos Armas» (EBA em Inglês), para discutir e refletir sobre o seu potencial contributo para incrementação das trocas comerciais e sua *eficácia* para o *desenvolvimento*. Observa-se a evolução das importações da UE entre 2001 e 2016, provenientes dos países abrangidos pelo EBA no quadro da sua política de CID. Este arranjo, é apenas um dos três em vigor, que fazem parte do atual Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) europeu, com o intuito de garantir preferências aos produtos dos PED e especialmente os considerados *vulneráveis*.

No que diz respeito à metodologia empregada, esta dissertação recorreu essencialmente à análise de documentação e à recolha de dados estatísticos. No primeiro caso procedeu-se ao levantamento da legislação europeia que regula o SPG, especificamente entre 2005 a 2014, bem como a importante reforma efetuada em 2012, para o novo decénio, 2014-2023, de modo a compreender o seu *modus operandi*, ou seja, de que maneira os PED podem beneficiar desta regulação. A análise desta legislação, também nos permite indicar os princípios e os objetivos fundamentais que orientem as relações comerciais da UE com os PED, e de que maneira é que este sistema, se enquadra na CID europeia, nomeadamente a declaração do «Consenso Europeu sobre a Política de Desenvolvimento da UE» em 2005 e a «Agenda para a Mudança» aprovada em 2012. No

segundo caso, procedi à recolha do volume das importações entre a União Europeia e os PED, categorizados por regime tarifário, de modo a poder aferir a evolução das trocas efetuadas pelo *arranjo* EBA, e poder também comparar com a evolução das importações da UE com o resto do mundo.

No que diz respeito à estrutura da dissertação, esta é constituída por 3 capítulos, para além da *Introdução* e *Conclusão*. No primeiro capítulo, faz-se o enquadramento histórico do desenvolvimento do comércio internacional no pós-guerra, até ao aparecimento no quadro jurídico internacional, da fórmula do SPG no Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) no âmbito das discussões nas Nações Unidas (ONU). Em seguida, o segundo capítulo, pretende descrever a evolução legislativa do SPG Europeu, nos seus três diferentes arranjos, entre 2005 e 2014, de modo a compreendermos quais os países e produtos abrangidos, bem como as vantagens e os direitos específicos, tal como as salvaguardas e condições existentes, que os países incluídos por estes arranjos, poderão contar em relação ao resto do mundo. Finalmente o terceiro capítulo, após uma breve síntese histórica das relações entre a UE e a comunidade dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) analiso as trocas comerciais efetuadas no quadro da EBA, avaliando a sua eficiência no grau de penetração do mercado europeu, a taxa de cobertura que o EBA alcançou nos produtos exportados pelos PMDs, bem como na intensidade de incremento das trocas com a UE, em relação ao resto do mundo.

CAPÍTULO 2

COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

2.1 Instituições de Bretton Woods

Depois do falhanço do período entre guerras em reconstituir a era Dourada do Liberalismo oitocentista (1870-1914), as potências Aliadas tomaram sobre si a responsabilidade de construir do zero após as duas Guerras Mundiais, a *Nova Ordem Económica Internacional* nas conferências de Bretton Woods. Não seria uma novidade a organização de uma conferência para planificar o pós Guerra e distribuir os dividendos entre os vencedores. O sistema internacional Europeu ao longo da sua história assistiu a várias destas conferências. No entanto, o clamoroso falhanço da conferência de «Paz de Versalhes» e o horror da «2ª guerra Mundial» obrigou as potências aliadas a ambicionar o que até então nunca tinha sido feito: “desenhar a própria estrutura do comércio internacional” (Frieden, 2017:2).

O advento da revolução russa em 1917, a emergência das democracias no final da Grande Guerra, o aparecimento dos partidos socialistas, de grupos sindicais, a expansão do voto, tornariam insustentáveis quaisquer ajustamentos internos abruptos das condições materiais da classe operária, que se tornou politicamente cada vez mais relevante. Esta realidade não era desconhecida pelos 44 conferencionistas de Bretton Woods, que tinham consciência, que as condições políticas do pós-guerra eram diametralmente diferentes do período vitoriano. Por outro lado, a divisão do mundo no fim da 2ª Guerra Mundial, entre duas esferas de influência antagónicas, o Ocidente Liberal e Democrático e o Império Soviético, autocrático e Comunista, obrigou à organização rápida de instituições estabilizadoras e reconstrutoras da economia europeia e mundial e que seguissem as regras do jogo definidas pelas potências ocidentais. Os EUA liderados por Harry Dexter e os Britânicos por Keynes, delinearão três instituições no qual se basearia a *nova ordem económica*, em primeiro lugar, o Banco Mundial, depois o FMI e finalmente a Organização Internacional de Comércio (OIC).

O Banco Mundial nasceu como Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), a sua principal prioridade era ajudar os países Europeus a reconstruírem-se no pós-guerra, e a impulsionar o crescimento dos países em desenvolvimento da América Latina, Ásia e África, prevenindo a existência de cláusulas

de reparações e dívidas de guerra. O FMI foi concebido para funcionar como estabilizador dos desequilíbrios financeiros dos países e “um agente de vigilância com vista a um ajustamento na sequência deste desequilíbrio” (Norel, 2004:513). Finalmente a OIC idealizada em 1944 e promulgada pela «Carta de Havana» em 1948, por 53 países em 56 participantes – a maioria PED –, foi rejeitada pelo Congresso dos EUA, e só 50 anos mais tarde é que nasce como OMC. A razão deveu-se à inserção de um capítulo dedicado ao «desenvolvimento económico» à proposta inicial dos EUA, por pressão de países como Austrália, Chile, Colômbia e Índia, no qual defendiam medidas protecionistas, isto é, a possibilidade de aumentar tarifas aduaneiras para proteger o seu *desenvolvimento* porque acreditavam “que só seriam realmente independentes se produzissem internamente os produtos industriais fornecidos pelos países industrializados” (Mascarenhas, 2011:9).

2.2.O acordo do GATT e os princípios do Comércio Mundial.

Em substituição da OIC, foi concebido um acordo técnico referente à redução de tarifas e taxas aduaneiras conhecido como GATT e acordado por 23 países em Genebra em 1947.² Philippe Norel (2004) faz uma breve síntese dos princípios que formaram o GATT afirmando que este acordo mantinha uma crença no comércio livre. Primeiro, logo com o Artigo I, é afirmado o princípio da Nação Mais Favorecida (NMF ou MFN em Inglês), que obriga a um tratamento igual entre todos os países, respeitante aos benefícios comerciais. Na prática, renuncia-se a acordos bilaterais e à ideia defendida, em Havana, pelos PED de que os Países Desenvolvidos (PD) deviam aceitar regras especiais que lhes permitisse defender as suas indústrias nascentes e impulsionar o seu desenvolvimento (Mascarenhas, 2011:10). Segundo, no Artigo XI, que diz respeito ao «princípio da transparência», prevê-se a redução dos entraves ao comércio, exclusivamente reduzido à questão das tarifas aduaneiras. Terceiro, o «princípio da reciprocidade», estipulado no Artigo XXVIII, obriga a acordar concessões com outras concessões comerciais equivalentes, rejeitando qualquer tipo de discriminação positiva para ajudar os PED. No entanto, para prevenir as pressões protecionistas, assegurando que o processo de liberalização não fosse comprometido (Winham, 2014:117), foi introduzida a cláusula de

² Os países signatários são 12 PD e 11 PED e foram: Austrália, Bélgica, Brasil, Birmânia, Canadá, Ceilão (Sri Lanka), Chile, China, Cuba, EUA, França, Índia, Líbano, Luxemburgo, Noruega, Nova Zelândia, Paquistão, Holanda, Rodésia do Sul, Reino Unido, Síria, Checoslováquia e África do Sul.

Salvuarda, no Artigo XIX, que permite a todos os países de forma temporal, aumentar tarifas, para proteger um determinado setor num quadro de dificuldade.

De modo a fortalecer o carácter multilateral do acordo, os países signatários comprometeram-se a resolver as disputas comerciais em «rondas de negociações», que visavam então à liberalização do comércio internacional e cujo principal impulsionador e beneficiado foi naturalmente os EUA, a maior potência industrial e militar do pós-guerra (Costa, 2013:30). O otimismo rodeava as relações internacionais com o número de Estados praticamente a duplicar, de 51 membros fundadores da Nações Unidas (ONU) passaram para 104 no final de 1961 aproximando-se dos 160 nos anos 80, a maioria ex-colónias Africanas. De modo a apoiar os novos Estados, a ONU lançou a «1ª década do desenvolvimento» na década de 1960s no qual foram acordados ambiciosos compromissos pelos PD, nomeadamente a concessão de 1% do seu Produto Interno Bruto (PIB) para a Ajuda Pública para o Desenvolvimento (APD) enquanto se estabeleciam metas de 5% de crescimento económico anual para os PED (Diverio, 2015:21).

O GATT viu também os seus membros aumentarem de 23 para 57 até à Ronda de Kennedy (1963), sobretudo devido ao abrigo de uma cláusula negociada, no qual as ex-colónias não necessitariam de negociar uma redução de tarifas, aceitando as posições negociadas pela ex-metrópole (Costa, 2013:31). Com a entrada destes novos países, o princípio de *reciprocidade* fundador e orientador das rondas de negociações no âmbito do GATT³ acabou por ser questionado e ser posto em causa (Winham, 2014:118). Nas primeiras 5 rondas a questão do *subdesenvolvimento* ficou afastada, quer pelo número reduzido de membros a negociar, mas também porque na altura, o principal objetivo do GATT, era assegurar a entrada de membros importantes como a República Alemã, o Japão e depois a Comunidade Europeia e negociar a redução de tarifas (Costa, 2013:31), no caso, bens industriais, ficando de fora os setores agrícolas e os têxteis (Mascarenhas, 2011:18).

O nascimento de novos Estados permitiu que se reunissem pela primeira vez em 1955 na conferência de Bandung, 29 PED, não-alinhados, da Ásia e África visando a cooperação económica contra visões *neocolonialistas* soviéticas ou americanas. No mesmo ano há uma pequena alteração no Artigo XVIII do GATT, abrindo aos PED a possibilidade de proteger as suas indústrias nascentes, aplicando restrições tarifárias a

³ Genebra (1947), Annecy (1949), Torquay (1951), Genebra (1959), Dillon (1960-61), Ronda de Kennedy (1964-67) e Ronda de Tóquio (1973-79).

concessões já negociadas (Mascarenhas, 2011:17). Nos anos 60, refletindo a entrada de novos PED no GATT, que, entretanto, se tornaram na maioria, começou-se a desafiar a justiça do princípio do tratamento igual em relações comerciais entre países em situações económicas desiguais. Este debate teve como efeito trazer para a agenda a necessidade de se aceitar um tratamento especial e diferenciado consoante o nível de desenvolvimento económico do país, tal como tinha emergido anos antes na Carta de Havana (Winham, 2014:119). A hegemonia dos países da OCDE⁴ nas organizações internacionais começa a ser questionada pelo chamado *Terceiro Mundo* devido ao aumento do número de PEDs, quer no GATT ou ONU, que começam a exigir uma relação mais igual no seio destas organizações.

2.3 O «Terceiro Mundo» e a «Nova Ordem Económica Internacional».

Em 1967 foi organizada a cimeira G77, que reuniu os países não-alinhados num bloco, combinando países africanos com os asiáticos e latino-americanos. O bloco emerge não tanto pelos interesses comuns, mas em oposição à hegemonia europeia e norte-americana no comércio e no desenvolvimento. Em 1964, ainda antes da formalização do G77, e em oposição aos países da OCDE, o argentino Raúl Prebisch foi nomeado para organizar a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) no âmbito das discussões do GATT. Esta nova organização serviu como plataforma para publicitar as ideias estruturalistas de Prebisch. No seu relatório inicial, Prebisch faz um diagnóstico do comércio internacional descrevendo-o como sendo similar a um sistema de servidão pós-colonial (Mazower, 2017:330). Para Prebisch, o hiato entre os países ricos e os países pobres, não se deve a estes últimos atravessarem uma fase menos adiantada do processo de *modernização* segundo o modelo clássico do desenvolvimento europeu. Deve-se sim ao facto de na origem e evolução histórica do capitalismo estar uma divisão de trabalho entre as diversas nações e que se manteve no período pós-colonial. Esta divisão resulta sobretudo da diferença entre o processo produtivo de valor acrescentado e industrial dos países ricos, face ao processo produtivo de valor reduzido e focado em matérias-primas dos países do Sul.⁵

⁴ Organização para o Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) criada em 1961 no qual faziam parte os seguintes países: Áustria, Bélgica, Dinamarca, França, Grécia, Islândia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Holanda, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Turquia, Alemanha, Espanha, Canadá e EUA.

⁵ *As Teorias Estruturalistas afirmam que entre as economias desenvolvidas e as subdesenvolvidas não existe uma simples diferença de etapa ou de estágio do sistema produtivo, mas também de função ou posição dentro de uma mesma*

Na Ronda de Kennedy (1964-67), é criado o «Comité sobre Comércio e Desenvolvimento», para dar resposta à UNCTAD. Deste comité resultou a criação do princípio de não-reciprocidade, que estabelece que os países possam acordar termos mais favoráveis com PED, sem serem obrigados a aplicar a terceiros, o que viria a ser no comércio internacional, o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG). Este princípio ficou estabelecido e acordado em 1966, na Parte IV do GATT, denominada «Comércio e Desenvolvimento». Por outro lado, as expetativas dos PED no GATT acabaram por ser defraudadas. A redução tarifária acordada na Ronda de Kennedy acabou por ser aplicada especificamente aos setores industriais onde os PD eram mais competitivos e que representavam cerca de 75% do comércio mundial na época. De fora, ficaram setores como a agricultura, têxteis, calçado ou o aço onde os PED eram mais competitivos (Mascarenhas, 2011:20).

Se o antiamericanismo dominava a luta do chamado Terceiro Mundo na UNCTAD, ao ponto nas célebres palavras de Moynihan⁶, os EUA se verem na *oposição* (Mazower, 2017:342), a UNCTAD acabou por falhar o objetivo em se tornar uma instituição multilateral (no seio da ONU) que contrabalançasse o peso das instituições de Bretton Woods na CID. O estabelecimento da *Nova Ordem Económica Internacional* pela Assembleia Geral da ONU em 1974 com a aprovação de três resoluções - «Declaração pelo Estabelecimento de uma Nova Ordem Económica Mundial», «Plano de Ação para o Estabelecimento de uma Nova Ordem Económica» e a «Carta de Direitos e Deveres dos Estados» - foi a última tentativa sem sucesso, inspiradas no pensamento de Raul Prebisch, e destinadas a oferecer um maior equilíbrio de forças no comércio internacional de forma a que os PED não estivessem sujeitos aos interesses dos PD, ganhando mais autonomia e capacidade decisória nos seus processos de desenvolvimento. As suas principais reivindicações foram:

“Soberania sobre os recursos naturais, a melhoria dos termos de troca por meio da regulação do comércio, a reforma do sistema monetário global, a concessão de ajuda multilateral para o desenvolvimento, o perdão das dívidas, a ajuda internacional para a industrialização e a reforma do

estrutura económica internacional de produção e distribuição. Isto supõe, por outro lado, uma estrutura definida de relações de dominação. Ver em CRAVINHO, João Gomes – Visões do Mundo: As relações Internacionais e o Mundo Contemporâneo. Imprensa de Ciências Sociais, 2008, p. 183 apus em CARDOSO, Fernando Henrique, e ALETTO, Enzo – Dependência e Desenvolvimento na América Latina: Ensaio de Interpretação Sociológica. Rio de Janeiro, Zahar Editores.

⁶ Nomeado embaixador do EUA na ONU em 1975.

sistema ONU para que os PED passassem a ter maior controle sobre as decisões económicas internacionais” (Mascarenhas, 2011:26).

Deste modo a ONU consagrava o direito dos Estados de nacionalizar e expropriar, de “*regular e controlar o capital estrangeiro e as atividades das empresas multinacionais*” (Trindade, 1984:218), ou seja, garantir que os países detivessem toda a autonomia em relação à sua política económica. No fundo a ONU legitimou as nacionalizações que vinham ocorrendo no Terceiro Mundo, referente a bens e a recursos estratégicos dominados até então pelos PD, como o canal Suez no Egito, nacionalizado já em 1956 contra os protestos dos britânicos e franceses.

Por outro lado, nem sempre a posição comum dos PED no seio da ONU face às grandes potências ocidentais estava garantida devido à heterogeneidade de interesses no seio do G77. Um dos melhores exemplos foi o aumento de preços do petróleo pelo cartel OPEP em 1973 que foi “aplaudido por muitos PED por ser, (...) a primeira vez que potências não ocidentais tomavam a iniciativa na economia mundial” (Mazower, 2017:336) mas que prejudicou vários países latino-americanos e africanos. Os diferentes interesses no G77 também ficaram explícitos com a criação de um subgrupo interno dentro dos PED⁷, nomeadamente os PMDs. A última vaga de descolonização dos antigos impérios europeus, revelou que na luta pela «descolagem» do desenvolvimento, havia os perdedores entre os perdedores. A ideia de criar um subgrupo de PMDs – para salvaguardar melhor o interesse dos países mais frágeis – remonta ainda às negociações do GATT em 1963 e depois na primeira conferência do G77 em 1967 (Carta de Argel). Aqui os PED tinham afirmado, não ser desejável nem uma lista restritiva de países, nem uma ideia vaga e abstrata de PMDs, contudo a heterogeneidade do G77 acabou por prevalecer e a sua definição ficou aprovada em 1971 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, com base em três critérios economicistas.⁸

A lista inicial de 25 países PMDs foi aprovada com o voto favorável dos grandes países asiáticos, deixando de fora na lista, basicamente toda a América Latina, à exceção do Haiti (Fialho, 2012:761). Ironicamente esta definição restrita de PMDs, foi satisfatória

⁷ O princípio pelo qual um país é considerado um PED, foi aprovado em 1968 pela UNCTAD II, e é o da autonegação.

⁸ 1. Produto Interno Bruto (PIB) per capita menor ou igual a 100 USD, 2. Menos de 11% do PIB proveniente de produção manufatureira, 3. Menos de 20% de literacia adulta. Os países abarcados foram maioritariamente países da África Subsariana, nomeadamente: Uganda, Tanzânia, Sudão, Somália, Ruanda, Niger, Mali, Malawi, Lesoto, Guiné, Etiópia, Chade, Burundi, Burkina Faso, Botsuana, Benim. Da Ásia e Oceânia: Afeganistão, Butão, Laos, Maldivas, Nepal, Siquim (Integrado na Índia), Iémen, Samoa. Da América Latina: Haiti. Ver em: FIALHO, Djalita – *Altruism but not quite: the genesis of the least developed country category* em Third World Quarterly, 2012, 33:5, p. 760.

para os interesses dos PD, sobretudo da Inglaterra e França, que viram as suas ex-colónias africanas, no qual estavam tradicionalmente ligados (Fialho, 2012:762), garantir direitos de preferência nos fluxos de APD e de comércio no âmbito da CID e do GATT.

2.4 O fortalecimento do SPG no GATT

À imagem do processo de desenvolvimento nos EUA e Europa e até meados da década de 1970s, desenvolvimento e crescimento económico marcaram a agenda dos PD (Martinussen e Pedersen, 2003:26). Partindo de uma abordagem histórica, autores como Arthur Lewis, Walt Rostow e Simon Kuznets propuseram teorias de estágios de desenvolvimento que englobasse processos de mudanças estrutural produtiva. No seu conhecido manifesto anticomunista, intitulado «As etapas do Crescimento Económico», Rostow defende que o desenvolvimento é um processo que engloba 5 fases, sendo a última, uma réplica das «sociedades de massas» ocidentais, suas contemporâneas. Para que os PED atravessassem as cinco fases com sucesso, o seu modelo económico defendia que a APD proveniente dos PD – canalizada durante um período de pelo menos 10 anos – se tornasse no capital necessário para alavancar estes países do «ciclo vicioso da pobreza», que no seu entender, resultava da ausência de poupança interna (Santos, 2011:20).

Contudo, as expectativas das teorias desenvolvimentistas foram defraudadas nas décadas seguintes, secundadas pelos sucessivos falhanços dos compromissos assumidos pelos PD no âmbito das Décadas de Desenvolvimento (1960s e 1970s, respectivamente). O otimismo deu lugar ao mal-estar dos anos 1970s e os nomeados «anos dourados» findam nesta década. No comboio do desenvolvimento, os PED ficaram para trás e o crescimento económico conseguido nesses 30 anos só beneficiou cerca de um terço da população Mundial (Amaro, 2004:49). As teorias desenvolvimentistas entraram em declínio como consequência da primeira recessão dos PD após a 2ª Guerra Mundial nos anos 1970s, com a primeira crise do petróleo. Em finais de 1973, num contexto político marcado pelo conflito do Yom Kippur entre Israel e os seus vizinhos árabes, os países da OPEP decidiram embargar a exportação de petróleo para os EUA, Inglaterra e outros PD e ao mesmo tempo diminuir a sua produção, de modo a aumentar o seu preço de venda nos mercados mundiais. A recessão que se seguiu nos PD teve como efeito reduzir as suas importações de *commodities* provenientes dos PED. Em consequência, os preços das

commodities baixaram⁹ com a redução da procura no mercado mundial, lançando os PED para uma situação de défices fiscais dado a sua dependência em relação a esta produção primária, uma vez que nem todos tinham petróleo (Mascarenhas, 2011:29). O descontrolo macroeconómico dos PED, especificamente na América Latina e na África subsariana, “*caracterizado pela inflação, recessão e estagnação económica*” (Mascarenhas, 2011:30), significou deste modo, o falhanço da economia do desenvolvimento (Carlos Lopes, 2011:4) das duas décadas anteriores. Grande parte dos PED acabaram por ficar sujeitos a intervenções do Banco Mundial e do FMI, os principais credores oficiais da ordem económica internacional. A participação dos PED no PIB mundial que já tinha diminuído dos 27% em 1954 passou para os 19% em 1970, continuando nos anos subsequentes o padrão de não-convergência (Mascarenhas, 2011:24).

Para além da recessão e do decréscimo económico dos PED, a maioria das iniciativas da UNCTAD eram rejeitadas pelos PD, como a tentativa levada a cabo pelo Brasil de criar uma nova Organização Internacional do Comércio e Desenvolvimento unindo o GATT à UNCTAD (Mascarenhas, 2011:25). Porém, estes obtiveram uma vitória, nomeadamente no fortalecimento do princípio de *não reciprocidade*, que fez o seu caminho, até à sua integração nos acordos do GATT. Inicialmente aprovado em 1971 por um período temporário de 10 anos, foi integrado nos acordos do GATT em 1979, especificamente na Ronda de Tóquio, no qual ficou conhecida por *Enabling Clause* ou em português, *Cláusula de Habilitação*:

Nos termos da cláusula de habilitação, as preferências comerciais devem ser não discriminatórias, não recíprocas e autónomas. Nenhuma discriminação nos PED é permitida, exceto em favor dos países menos desenvolvidos. As preferências também devem ser unidirecionais, o que significa que não se deve exigir que os países beneficiários concedam preferências recíprocas. Finalmente, as preferências não podem fazer parte de um acordo contratual com os países beneficiários. (Panagariya, 2002:3.3)

⁹ A tentativa de regular os preços das *Commodities* nos mercados globais, para prevenir que a volatilidade dos preços não fosse demasiado grande, falhou devido à não aprovação do *Programa Integrado de Commodities* na IV Conferência da UNCTAD em 1976. Só em 1989 seria criado um fundo com objetivo similar. Ver em: MASCARENHAS, Ronaldo Silva – *A luta pelo desenvolvimento: Os Países em desenvolvimento e a sua atuação no âmbito do GATT e da UNCTAD - do pós-guerra ao fim da Nova Ordem Económica Internacional*. Universidade de Brasília, 2011, p. 27.

Os autores dividem-se sobre os ganhos ou perdas dos PED com a criação do SPG. Na prática, o SPG é benéfico se houver um ganho de produção, de exportação, de mão-de-obra e de crescimento económico do país beneficiado. Os proponentes destes regimes acreditam que ao diminuir as tarifas de importação de secções produtivas dos países beneficiários do SPG, estes ganham uma margem competitiva no mercado de exportação, estimulando o crescimento económico desses setores e o reinvestimento por parte dos agentes exportadores, dos ganhos de capital, de modo a obter mais ganhos de produção para o país beneficiado (Wainio et al, 2005:2). Por outro lado, devido à natureza unilateral do SPG, cabe aos PD que criam o SPG, escolher as secções produtivas dos PED que irão ser beneficiadas no seu mercado interno, substituindo importações de países não beneficiários, por importações de países beneficiários, que se tornam mais baratas. As secções escolhidas, podem não ser relevantes no perfil exportador do país beneficiário, ou até, a margem do benefício ser diminuta por a secção gozar já de uma tarifa NMF baixa no mercado global (Wainio et al, 2005:4). A maioria dos estudos feitos sobre os benefícios do SPG, indicam que houve ganhos de quotas de mercado (Wainio et al, 2005:3). Mas a longo prazo poderá ter sido prejudicial, como argumenta Srinivasam, citado por Mascarenhas, porque permite aos PD manter tarifas altas a produtos de exportação dos PED, e manter barreiras inconsistentes com as regras do GATT (Mascarenhas, 2011:25).

CAPÍTULO 3

A UNIÃO EUROPEIA E O SPG

3.1 A Coerência das Políticas e o nascimento do EBA.

A ideia que as políticas de comércio e do desenvolvimento são antagónicas e díspares é uma das bases para o aparecimento do conceito de coerência, nas políticas da CID. Essencialmente este antagonismo materializa-se nas chamadas «Políticas para além da APD» (do inglês «beyond aid»)¹⁰, que de forma indireta, “têm um impacto no [desenvolvimento] dos PED, e por isso deveriam ser levadas em conta nas necessidades e interesses destes últimos” (Forster e Stokke, 1999). O conceito de coerência apareceu no âmbito do Comité para Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE em 1991, numa conjuntura em que a APD disponível diminuía, e os níveis de pobreza aumentavam nos PMDs. Na discussão anual do CAD nesse ano foram discutidos 4 pontos: i) Estabelecer uma definição clara de Políticas de Coerência para o Desenvolvimento (PCD); ii) desenvolver uma metodologia para avaliar os custos de incoerência nas políticas; iii) encontrar as melhores práticas na promoção das PCD; iv) promover um trabalho horizontal no interior da OCDE relacionado com as PCD (Verschaeve et al, 2016:47).

Se considerarmos que até então a abordagem das políticas de Desenvolvimento, acarretaram uma maior responsabilidade reformista dos PED (Carbone e Keijzer, 2016:31), no qual os Programas de Ajustamento Estrutural (PAE) impostos pelo FMI foram um paradigma. Na origem do conceito de PCD subjaz uma lógica diferente, está a vontade de englobar, a coerência das políticas de APD entre os vários países doadores, a coerência com as políticas internas dos países recipientes, mas mais importante, está a vontade de englobar a coerência entre as políticas internas dos países doadores, incluindo políticas comerciais, migratórias ou económicas em setores como a agricultura ou o comércio (Carbone e Keijzer, 2016:31). A sua génese está pois, ligada ao campo da CID, porém, as suas implicações são imensas, porque extravasam este campo, obrigando a um

¹⁰ Não existe uma definição abrangente do conceito de políticas «beyond-aid». Segundo os autores H. Janus, S. Klingebiel e S. Paulo, o conceito para além de evidenciar a importância cada vez menor da APD na área da cooperação e desenvolvimento, é utilizado pelos estudiosos em pelo menos 4 dimensões diferentes. Uma delas, é a dimensão da *lei*, e da *regulação*, em áreas tais como o comércio, migração, clima, segurança ou as Políticas de Coerência para o Desenvolvimento (PCD). É nesta dimensão da *regulação*, nas políticas «beyond-aid», que atualmente têm protagonismo nas políticas da cooperação, que utilizaremos o conceito nesta dissertação. Ver em: JANUS, Heiner, KLINGEBIEL, Stephan e PAULO, Sebastian – *Beyond Aid: A Conceptual Perspective on the transformation of development cooperation* em *Journal of International Development*, 27, 2015, p. 161.

diagnóstico das políticas internas e a um nexu reformista dos países doadores em áreas tão diversas e por isso talvez votadas apenas a lutas ideológicas durante os anos 90 (Carbone, 2012:167). Embora o conceito tenha sido institucionalizado na Comunidade Europeia já em 1992 com o Tratado de Maastricht¹¹, é apenas no novo milénio que começa a ganhar peso, precisamente no seio da UE. A adoção dos Objetivos do Desenvolvimento do Milénio (ODM) com metas concretas a alcançar em 2015, “tornou claro que APD seria insuficiente, mas sim, com melhores sinergias entre a ajuda e políticas «beyond-aid»” (Carbone, 2008:324). É neste quadro que aparece em 2001, como política comercial europeia, a iniciativa EBA, uma variante do SPG dedicada exclusivamente aos PMDs.

O SPG é implementado pela primeira vez, e a nível mundial, na Comunidade Económica Europeia (CEE)¹² em 1971. Foi criado no mesmo ano em que integrou os acordos do GATT, funcionando pelo mesmo período de tempo previsto, ou seja, 10 anos. Renovado ao longo de ciclos de 10 anos, foram feitas revisões, avaliações no que diz respeito a quotas, limites de importação, produtos abrangidos e países abrangidos, o que sucedeu em 1971 e depois em 1981 (Eggers, 2017:7). Este último ciclo perdurou até ao final da Ronda do Uruguai, que viria a instituir a OMC, que originou profundas reformas no SPG Europeu, substituindo as quotas e limites de importação por tarifas preferenciais que variam por produtos (Panagariya, 2002). Um novo ciclo iniciou-se entre 1995 e 2005, sujeito a reformas anuais, que introduzia muita imprevisibilidade e por isso sujeito a críticas por parte dos PED (Towsend, 2008:6). Até ao final do ciclo foram constituídos 5 sistemas:

Quadro 1: Arranjos Gerais do SPG Europeu antes da reforma de 2005.

Arranjos Gerais	Países Abrangidos
Arranjos Especiais sob Clausulas Ambientais	Todos os PED que adotem normas básicas de gestão florestal, especificamente estipuladas no Acordo Internacional de Madeiras Tropicais.
Arranjos Especiais sob Clausulas Sociais	Todos os PED que adotem direitos estipulados nas Convenções da Organização Mundial de Trabalho
Arranjos Especiais para os Países Menos Desenvolvidos:	Todos os Países classificados como Países Menos Avançados (PMDs) pelas Nações Unidas.

¹¹ No artigo 178 aparece que a “comunidade [Europeia] deverá levar em conta os objetivos nas políticas que puser em prática [do Desenvolvimento] e que sejam suscetíveis de afetar os PED”. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2006:321E:0001:0331:PT:PDF> Consultado em 14 de maio de 2019

¹² Fundada em 1957 com a assinatura do Tratado de Roma, e cujos membros fundadores são: França, Itália, Alemanha Ocidental, Bélgica, Luxemburgo e Holanda.

Iniciativa «Tudo menos Armas» (EBA)	
Arranjo Especial para combater o Tráfico e a produção de droga	Abrange os Países dos Andes e foi estendido para os países pertencentes ao Mercado Comum do Centro-Americano, e mais recentemente ao Paquistão.

O EBA entrou em vigor em 5 de Março de 2001, com a proposta do Conselho nº 416/2001¹³, com o objetivo de melhorar o acesso ao mercado europeu dos produtos originários dos PMDs, face ao risco de uma real marginalização destes no mercado mundial (Cernat et al, 2003:5). O objetivo era assegurar, o mais tardar até 2005, o acesso ao mercado comum europeu com isenção de direitos da maioria de produtos originários de todos os PMDs, com exceção das armas. No caso das bananas, a plena liberalização aconteceria apenas em 2006, e do arroz e açúcar em 2009 (COM, 2001-416). Ao contrário dos outros arranjos, que são sujeitos a revisões e a renovações, o EBA funciona sem limite de tempo (COM, 2001-416). Contudo os direitos de preferência previstos no EBA a qualquer momento podem ser suspensos pela Comissão, informada pelos Estados-membros ou pessoas coletivas ou singulares, sempre que se verifique a existência de fraude, inexistência de colaboração administrativa no controlo dos certificados de origem ou aumento massivo de importações na comunidade de produtos originários dos países, em relação aos seus níveis de produção e capacidade de exportações habituais (COM, 2001-416).

3.2 A reforma de 2005 do SPG Europeu

3.2.1 O SPG Geral

Em sintonia com os objetivos ambiciosos estabelecidos no quadro das ONU, e no mesmo ano em que se começa a apelar para um aumento da eficácia do desenvolvimento com a Agenda de Paris¹⁴, a UE produz em 2005 a primeira declaração de princípios orientadores das políticas de desenvolvimento aprovada pelo Conselho, Comissão e Parlamento Europeus. No Consenso Europeu sobre a Política de Desenvolvimento da UE, os Estados Membros comprometem-se a atingir níveis de APD equivalente a 0,7% do

¹³ Disponível em: <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/c6349386-cccd-4838-83cf-26fa11ce5fc0> Consultado em 28 de Junho de 2019.

¹⁴ Em 2005 foi acordada a *Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento*, onde foram delineados 5 princípios de APD, de modo a aumentar a sua eficácia. São: 1. Apropriação 2. Harmonização 3. Alinhamento 4. Resultados 5. Responsabilidade Mútua.

RNB até 2015, canalizando metade para África.¹⁵ Neste Consenso um dos princípios valorizados foi a PCD no sentido de «Mais» e «Melhor» APD, especificamente em 12 áreas: Comércio, Ambiente, Alterações Climáticas, Segurança, Agricultura, Pescas, Dimensão Social da Globalização, Emprego, Migração, Inovação e Investigação, Sociedade de Informação e Energia (Carbone e Keijzer, 2016:32). A Comissão Europeia publica desde 2005 um relatório bianual sobre a implementação da PCD pelos Estados Membros (Carbone e Keijzer, 2016:32). Em 2009, há uma mudança de estratégia para a implementação da PCD que passa apenas a incluir 5 áreas: Comércio e Finanças, Mudanças Climáticas, Segurança Alimentar, Migração e Segurança.¹⁶ É neste quadro de implementação de PCD em áreas estratégicas, onde o comércio é visado, que se inicia o novo ciclo entre 2006 a 2014 do SPG Europeu. A Comissão Europeia propôs a sua simplificação em três arranjos (COM, 2004-461)¹⁷, mantendo-se os SPG Geral e EBA, e substituindo os três arranjos especiais sobre cláusulas ambientais, sociais e drogas, pelo Arranjo Especial de Incentivo para o Desenvolvimento Sustentável e Boa Governança ou SPG+.

No regulamento 980/2005 relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizado a aplicar entre 2006 e 2008, foi considerado a necessidade de ser “coerente com os objetivos da política de desenvolvimento”, especificamente no que diz respeito à “erradicação da pobreza e à promoção do desenvolvimento sustentável”. Inicialmente abrangendo todos os PED, foi alterado em 2007, de modo a excluir “os classificados como países de elevado rendimento pelo Banco Mundial e com uma diversificação insuficiente das suas exportações”, abarcando assim um conjunto de 176 países elegíveis. Nenhum país pode beneficiar simultaneamente do SPG e de um acordo de comércio livre. Também importante foi o melhoramento das regras de origem¹⁸, no qual o produto é considerado originário de um país beneficiário, com o intuito de promover a integração regional e o desenvolvimento (COM,2004-461).

O novo regulamento do SPG Geral manteve a divisão entre produtos sensíveis e não sensíveis do anterior ciclo, de modo a atender aos setores que fabricam esses mesmos

¹⁵ Parlamento Europeu – *Princípios Gerais da política de Desenvolvimento*. Fichas técnicas sobre a União Europeia, 2015, p. 1.

¹⁶ Comissão Europeia - *EU Report on Policy Coherence for Development*, SWD (2015) 159, p.12.

¹⁷ Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52004DC0461> Consultado em 04 de Junho de 2019

¹⁸ Sobre as regras de Origem nos regimes comerciais preferenciais na EU, ver em: COM – 2005/100. Consultado em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52005DC0100> . Disponível em 04 de Junho de 2019.

produtos na UE (COM, 2005-980). Abarcando no total cerca de 6400 produtos, 2500 são não sensíveis e 3900 sensíveis (Towsend, 2008:7). Os produtos sensíveis têm direitos preferenciais de 3,5% sobre a taxa de direitos NMF, a exceção são os têxteis e os vestiários que têm uma redução de 20%, e os produtos abrangidos por direitos específicos, que obtêm uma redução de 30%. Os direitos sobre os produtos não sensíveis são suspensos (zero tarifas), à exceção dos produtos agrícolas (COM, 2005-980). A Comissão propôs um regime de graduação mais transparente, ou seja, a retirada de grupos de produtos em que o país beneficiário é mais competitivo, não precisando do sistema SPG para poderem exportar para a UE. As regras de graduação, estão elencadas no artigo 14º, onde se pode ler que *“as preferências pautais das secções (produtos) do SP Geral e SPG+ devem ser retiradas, (...) se o valor médio das importações comunitárias dos produtos, incluídos (...) pelo regime concedido a esse país, exceder durante 3 anos consecutivos, 15% do valor das importações comunitárias desses mesmos produtos originários de todos os países enumerados”*.

A exceção são os têxteis e o vestuário, cuja quota de importação não pode ultrapassar os 12,5%. Esta regra não se aplica caso os produtos visados representem mais de 50% das exportações do país beneficiário para a UE (COM, 2005-980). Deste modo entre os PED que viram setores de produção serem graduados perderam direitos preferenciais encontram-se o Brasil, China, Argélia, Indonésia, Malásia, Rússia, Índia, Tailândia e África do Sul (ver Anexo I, PARTE 2). Finalmente a *Cláusula de Salvaguarda* no Artigo 21º, prevê que a UE possa suspender os benefícios dos três sistemas, caso um produto diretamente concorrente cause graves dificuldades a fabricantes comunitários, a pedido de um Estado Membro ou da Comissão. Dos 176 países elegíveis, 111 usufruíram o SPG geral neste biênio (ver lista em Anexo I), sendo que os restantes foram divididos pelos outros dois SPG previstos, como iremos ver em seguida.

3.2.2 O SPG +

No mesmo regulamento sistematiza-se as condições de acesso ao novo incentivo do SPG+ que tem como objetivo ajudar os países vulneráveis do ponto de vista do desenvolvimento, mas que obriga à ratificação de uma série de convenções internacionais sobre desenvolvimento sustentável (ver Anexo II):

A Declaração das Nações Unidas de 1986 sobre o Direito ao Desenvolvimento, a declaração do Rio de 1992 sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, a declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1998 sobre os princípios e direitos fundamentais do trabalho, a declaração do Milénio das Nações Unidas de 2000 e a declaração de Joanesburgo de 2002 sobre o Desenvolvimento Sustentável.

Na candidatura está prevista um período de ratificação até ao final de 2008 das convenções listadas na Parte B do Anexo II, que ainda não tenham sido ratificadas pelo país. As convenções listadas na Parte A do Anexo II, terão que ser ratificadas no máximo até ao fim de 2006. Deste modo é naturalmente mais benéfico do que o regime geral, obtendo a suspensão de todos os direitos no total de 6400 produtos abrangidos (Towsend, 2008:8). Para que os países possam ser abrangidos, para além de ratificar as 27 convenções, é necessário ser avaliado como um país vulnerável¹⁹, isto é, (1) que não seja considerado pelo Banco Mundial durante os últimos 3 anos, como um país de elevado rendimento e que (2) a quota de exportação dos principais cinco produtos (secções) do país beneficiário para a UE, ultrapasse os 75% do valor total das suas exportações abrangidas pelas SPG e que (3) a quota de exportação do país beneficiário, seja menor que os 1% em relação a todos países beneficiários do SPG (COM, 2005-980).

3.2.3 O EBA

Dos três arranjos o EBA, é sem dúvida o mais generoso, sendo que os países elegíveis são especificamente os PMDs. São determinados como vimos, pelas Nações Unidas e em 2006 eram 50 países (ver Anexo IV), beneficiando todos deste regime, à exceção da Birmânia/Mianmar que por motivos políticos, viram suspensas as suas preferências pautais. O EBA abarca todos os produtos dos capítulos de 1 a 97 do Sistema Harmonizado, com exceção do capítulo 93, armas e munições, concedendo a suspensão de todos os direitos, no total de cerca de 7200 produtos (Towsend, 2008:10). Foi introduzido no regulamento um período de transição para a suspensão total de tarifas para alguns produtos como bananas, arroz ou açúcar até 2009, ano que se prevê que os direitos

¹⁹ 15 Países Beneficiários do SPG+ em 2006-2008: Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Equador, Geórgia, Guatemala, Honduras, Sri Lanka, Mongólia, Nicarágua, Panamá, Perú, El Salvador, Venezuela e Moldávia. Ver em: COM – 2008/656. Disponível em: <https://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=EN&f=ST%2014851%202008%20INIT> Consultado em 09 de Junho de 2019.

estejam suspensos na sua totalidade (COM, 2005-980). Também é previsto um período no mínimo de 3 anos de transição, para os PMDs que deixem de ter esse estatuto, deixando por isso de estar abarcado pelo EBA.

3.3 Alterações do SPG Europeu entre 2009-2011

Em 2008 foi renovada a aplicação do SPG entre 2009-2011, no qual a Comissão Europeia manteve como objetivos finais a erradicação da pobreza e promoção do desenvolvimento sustentável e de boa governação (COM, 2008-732).²⁰ Em relação à situação do biénio anterior, a maioria dos países mantiveram a graduação de algumas secções de produtos, como é o caso do Brasil, China, Indonésia, Malásia, Índia, Tailândia. O Vietname foi o único país a ver uma secção a ser graduada para o novo triénio. Por outro lado, existem algumas degradações, isto é, secções de produtos que voltaram a serem abarcadas pelo SPG em alguns países, nomeadamente a Rússia, Argélia, África do Sul e mesmo a Índia e Indonésia, em secções específicas (ver Anexo I). A Bielorrússia viu as suas preferências pautais suspensas devido à situação política, juntando-se à Birmânia/Mianmar (COM, 2008-732).

Em 28 de Outubro de 2008, a Comissão Europeia anunciou os 16 países beneficiários do SPG+ para o triénio 2009-2011. Os critérios acima elencados para um país ser elegível para o SPG+, alteraram no ponto em que o período de transição para ratificar as convenções listadas no anexo II, terminou. Por outro lado, os países não considerados vulneráveis pela Comissão, automaticamente ficam excluídos deste SPG+, deixando de fora as grandes economias como a China, Índia ou o Brasil. Deste modo os novos países que integram o SPG+ são a Arménia, Azerbaijão e o Paraguai²¹. Em 2011 foi publicado o relatório da Comissão sobre o Estado da ratificação e as recomendações dos organismos de controlos sobre as convenções²² a aprovar pelos países, para beneficiar do SPG+.

²⁰ COM – 2008/732. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32008R0732> Consultado em 04 de Junho de 2019.

²¹ Os 15 Países Beneficiários do SPG+ em 2009-2011: Arménia, Azerbaijão, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Equador, Geórgia, Guatemala, Honduras, Sri Lanka, Mongólia, Nicarágua, Perú, El Salvador. Ver em: COM – 2008/938. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0938> Consultado em 08 de Junho de 2019.

²² COM – 2011/271. Disponível em: <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2011/PT/1-2011-271-PT-F1-1.Pdf> Consultado em 11 de Junho de 2019.

O relatório aponta, para países²³ que deixaram de beneficiar do sistema neste triénio, como é o caso da Venezuela. Esta deixou de beneficiar do SPG+ em agosto de 2009, por não ter ratificado a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, enquanto o SRI-Lanka foi temporariamente retirado do SPG+ em Agosto de 2010, por a Comissão concluir que o país não estava efetivamente a aplicar três convenções internacionais sobre direitos humanos. As principais críticas que o relatório faz aos países beneficiários do SPG+, diz respeito à aplicação das convenções de direitos dos trabalhadores, no qual a OIT aponta a sua deficiente aplicação, no entanto as críticas, não foram suficientes para justificar a suspensão temporária de mais países. No que diz respeito às convenções em matéria de proteção de ambiente e boa governação, a sua implementação é avaliada como globalmente satisfatória (COM, 2011-271).

Relativamente ao EBA, o período de transição para a suspensão total de tarifas findava a 1 de setembro de 2009 para os produtos específicos mencionados, como açúcar e arroz. No que diz respeito ao açúcar, no período entre outubro de 2009 e setembro de 2015, passou a ser obrigatório deter um certificado de importação, para poder exportar para a União Europeia (COM, 2008-732). Não houve alteração nos 50 países abarcados, sendo que as pautas preferenciais continuam suspensas para a Birmânia/Mianmar, por razões políticas.

3.3 A «Agenda para a Mudança» e a reforma do SPG em 2012

3.3.1 O Novo SPG Geral

Em Maio de 2011, a UE aprovou a prorrogação do regulamento 732/2008, para estender os benefícios dos três arranjos até 31 de Dezembro de 2013²⁴. Os países que pretendessem obter o SPG+, puderam novamente fazê-lo, candidatando-se até 31 de outubro de 2011 e depois em 30 de abril de 2013 (COM, 2011-512). Em 2012, a Comissão publicou a Agenda para a Mudança aprovada pelo Conselho Europeu onde *“apresenta propostas concretas que visam a aumentar o impacto da política de desenvolvimento da*

²³ Neste relatório explica-se as razões diferentes pelo que o Panamá e a Moldávia não foram abrangidos pelo SPG+. Em janeiro 2008 a UE adotou o regulamento número 55/2008 com a Moldávia, dando preferências comerciais autónomas substituindo o SPG+, enquanto o Panamá não aplicou dentro do prazo, 31 de Dezembro de 2008, deixando de beneficiar do regime a partir de 1 de janeiro de 2009 (COM, 2011-271).

²⁴ COM – 2011/512. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2011:145:0028:0029:PT:PDF> Consultado em 11 de Junho de 2019.

UE”²⁵ e adotar uma abordagem diferenciada, face à realidade heterógena dos PED, priorizando os países com estados «frágeis».²⁶ Em 2011, um ano antes, no Fórum de Alto Nível para a Eficácia da Ajuda organizada pela OCDE em Busan (Coreia do Sul), foi reconhecido o impacto positivo da Cooperação Sul-Sul e do sucesso de alguns países do Sul em termos de desenvolvimento económico-social em paralelo com algum declínio do potências ocidentais²⁷. Paralelamente foi evidenciada a importância das políticas «para além da APD», em áreas como o «perdão da dívida», «acesso a tecnologias e medicina» ou «acordos comerciais» (Carbone e Keijzer, 2016:31).

Refletindo assim as mudanças na política de desenvolvimento mas também no panorama internacional com a emergência de novas potências, em outubro de 2012, a UE aprovou novo regulamento para uma década, 2014-2023, mantendo os objetivos dos anteriores, “*apoiar os países em desenvolvimento nos seus esforços para reduzir a pobreza e promover a boa governação e o desenvolvimento sustentável*”²⁸, mas com alterações substanciais. O novo regulamento 2012/978, mantêm os três regimes, mas reduz substancialmente o número dos seus beneficiários, retirando países que no entender desta, fizeram com sucesso, a transição de um modelo centralizado, para uma economia de mercado. De forma a evitar discriminações injustificadas, os países de rendimento alto e médio-alto, devem ser tratados de forma diferente dos países mais vulneráveis, de modo, que as exportações destes últimos, não sejam sobrecarregadas por uma pressão competitiva desnecessária ao abrigo do SPG (COM, 2012-978). A grande novidade foi excluir do SPG Geral e do SPG+, os países de rendimento médio-alto que se juntavam assim aos países de rendimento alto. Os critérios para os PED serem abrangidos pelo regime geral no essencial mantiveram-se, assim qualquer região ou país com pauta aduaneira é elegível, exceto:

1. A sua economia ser classificada pelo Banco Mundial, como um país de rendimento alto, ou médio-alto, durante 3 anos consecutivos, imediatamente anteriores à atualização da lista;

²⁵ Parlamento Europeu – *Princípios Gerais da política de Desenvolvimento*. Fichas técnicas sobre a União Europeia, 2015, p. 2.

²⁶ *Ibidem*

²⁷ QUADIR, Fahimul – *Rising Donors and the new narrative of ‘south-south’ cooperation: what prospects for changing the landscape of development assistance programmes?*. Third World Quarterly, vol. 34, n. 2, 2013, p. 321 apus em ZAKARIA, F – *The Post-American World*, New York: WW Norton, 2008; CLARK, S.e HOQUE, S. – *Debating a Post-American World: What Lies Ahead?*, New York: Routledge, 2012; e PIETERSE, J. Nederveen – *Global rebalancing: crisis and the East-South turn*. Development and Change, 42(1), 2011, pp 22–48.

²⁸ COM – 2012/978. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2012.303.01.0001.01.ENG Consultado em 14 de Junho de 2019.

2. Não possuir um Acordo Comercial com a União Europeia que garanta as mesmas ou melhores Tarifas de acesso.

O novo regulamento entra em força apenas em janeiro 2014, beneficiando 89 países face aos anteriores 176 (ver lista total de países abrangidos pelo SPG, Anexo V). Ficam excluídos os 33 países que englobam a Associação de Países e Territórios Ultramarinos, são maioritariamente ilhas associadas a países da UE, mas também dos EUA, Austrália ou Nova Zelândia, e que deixam de ser elegíveis por terem já acesso próprio ao mercado europeu²⁹. Da lista também ficaram excluídos 34 países, que já detinham em 2012 Acordos Comerciais ou os Acordos de Parceria Económica (APE). Estes países não irão beneficiar do SPG, no entanto continuam elegíveis, caso os acordos comerciais cessem.

Quadro 2: Lista de Países com «Acordos Comerciais» com a UE em 2012³⁰

Acordos	Países
EUROMED (6)	Argélia, Egito, Jordânia, Líbano, Marrocos e Tunísia.
CARIFORUM (14)	Belize, Ilha São Cristóvão e Nevis, Bahamas, República Dominicana, Antígua e Barbuda, Dominica, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Barbados, Trindade e Tobago, Granada, Guiana, Suriname.
APE Acesso Mercado Regulado (12)	Costa do Marfim, Gana, Camarões, Quênia, Seicheles, Maurícia, Zimbabué, Namíbia, Botsuana, Suazilândia, Papua Nova Guiné, Fiji.
Outros (2)	México e África do Sul

Fonte: Dados Comissão Europeia (elaboração própria)

Ao contrário dos países acima, que saíram de um arranjo comercial unilateral e passaram para um acordo comercial, por natureza recíproco, os países que foram considerados pelo Banco Mundial, países de alto ou médio-alto rendimento, durante os últimos 3 anos, deixaram de beneficiar do SPG Europeu e passaram a pagar os direitos generalizados segundo o princípio NMF da OMC. Esta mudança de *status*, resulta em não necessitarem de direitos preferenciais segundo a UE, para que as suas exportações sejam competitivas nos mercados mundiais, embora continuem elegíveis para o SPG Europeu, caso o seu *status* volte a mudar.

²⁹ Disponível em: https://ec.europa.eu/europeaid/regions/overseas-countries-and-territories-octs/oct-eu-association_en Consultado em 16 de Junho de 2019.

³⁰ COM – *The EU's new Generalised Scheme of Preferences*, 2012, p. 5

Quadro 3: Lista de Países classificados pelo Banco Mundial com Rendimento Alto ou Médio Alto nos últimos três anos até 2012³¹

Classificação Banco Mundial	Países
Rendimento Alto (7)	Arábia Saudita, Kuwait, Barém, Qatar, Emirados Árabes Unidos, Omã, Brunei.
Rendimento Médio-Alto (12)	Argentina, Brasil, Cuba, Uruguai, Venezuela, Bielorrússia, Rússia, Cazaquistão, Gabão, Líbia, Malásia, Palau.

Fonte: Dados Comissão Europeia (elaboração própria)

Como um número mais baixo de beneficiários, os direitos de preferência mantêm-se, com a divisão entre produtos sensíveis e não-sensíveis, segundo o esquema no ponto 1.1 já explicado, embora as quotas de importação para a graduação de secções, alteraram. Assim os direitos de preferência, garantidos a um produto proveniente de um país beneficiário do SPG, devem ser suspensos, sempre que o valor médio das importações da União, exceda os 17,5% do total proveniente nos últimos 3 anos dos restantes países beneficiários do SPG, à exceção dos têxteis e vestuários, cujo valor é de 14,5% (Anexo V) (COM, 2012-978). O SPG geral cobre cerca de 66% dos das posições pautais.³² A Bielorrússia junta-se à Birmânia/Mianmar, com as preferências pautais suspensas devido à situação política. Finalmente no que diz respeito às cláusulas de salvaguarda, o Artigo 29, é dirigido especificamente para os produtos do sector agrícola, têxtil e pescas, e no qual a UE prevê suspender os direitos de preferência, caso o volume de importação (quantidade) aumente mais de 13,5% no espaço de um ano. Contudo os PMDs não são abrangidos por esta cláusula, nem os países cuja quota de exportação destes produtos específicos, não ultrapasse os 6% das importações da UE abrangidos pelo SPG.

3.3.2 O Novo SPG+

Todos os países beneficiários do SPG podem beneficiar deste Arranjo Especial de incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e à Boa Governação, já não havendo um período específico para se candidatarem.³³ O SPG+ para além de obrigar a ratificar as 27 convenções sobre Direitos humanos, Direito de Trabalho, Proteção Ambiental e Boa Governança (ver Anexo II), o país tem que ser considerado vulnerável, no que diz respeito à fraca integração e diversificação no comércio internacional segundo estas condições:

³¹ COM – *The EU's new Generalised Scheme of Preferences*, 2012, p. 5

³² Idem p. 7

³³ Idem p. 8

1. A média de importação dos últimos 3 anos seja menor a 2%, em relação a todos os outros países beneficiários do SPG.
2. A média de importação dos últimos 3 anos, dos principais sete produtos (sectores) do país beneficiário represente mais do 75% do valor total das suas exportações abrangidas pelo SPG.

Mais uma vez, este regime é mais generoso ao nível pautal, não havendo uma divisória entre produtos sensíveis e não-sensíveis, havendo uma lista específica no regulamento 978/2012, que abrange praticamente os mesmos cerca de 66% das posições pautais do GSP normal, mas com suspensão total de direitos por parte da UE.³⁴ Os países abrangidos pelos SPG+ já não vão ser abrangidos pela graduação de produtos.³⁵ A lista dos países elegíveis para o SPG+ encontra-se vazia no regulamento, devido ao processo de candidatura ser feito até 2014, período em que este é aplicado. Chegados a 2014, o número de países cujas aplicações foram aceites, diminui em relação ao anterior quadro, estendido até dezembro de 2013, saindo o Azerbaijão, Colômbia, Honduras, Nicarágua, Sri Lanka e Venezuela, entrando o Paquistão, Panamá, Cabo Verde e as Filipinas.³⁶ O Equador deixou o regime SPG/SPG+ em 1 de janeiro de 2015, porque foi classificado pelo Banco Mundial durante 2011, 2012 e 2013 como país de rendimento médio-alto³⁷.

3.3.3 O Novo EBA

O regime mais benéfico concedido pela UE, mantém a sua natureza de suspensão total dos direitos de todos os produtos por parte desta, à exceção das armas, do capítulo 93 do sistema harmonizado, para todos os países considerados. No entanto, continua a ser necessário um certificado de importação para a exportação de açúcar por parte do país beneficiário. A lista inclui 49 países, saíram Cabo Verde e Maldivas por já não serem considerados PMDs pelas Nações Unidas em 2007 e 2011 respetivamente, e entrou o Sudão do Sul, um novo país, independente em 2011, e considerado PMD. Para os países que saíram foi observado um prazo de 3 anos de transição, 4 no caso excepcional de Cabo

³⁴ COM – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015*. Bruxelas, 2016, p. 3. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016DC0029&from=EN> Consultado em 14 de Junho de 2019.

³⁵ COM – *The EU's new Generalised Scheme of Preferences*, 2012, p. 8

³⁶ Os 14 Países Beneficiários do SPG+ em 2014-2015: Arménia, Filipinas, Bolívia, Cabo Verde, Costa Rica, Equador, Geórgia, Guatemala, Mongólia, Panamá, Paquistão, Perú Paraguai e El Salvador. Ver em: COM – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015*. Bruxelas, 2016, p. 10.

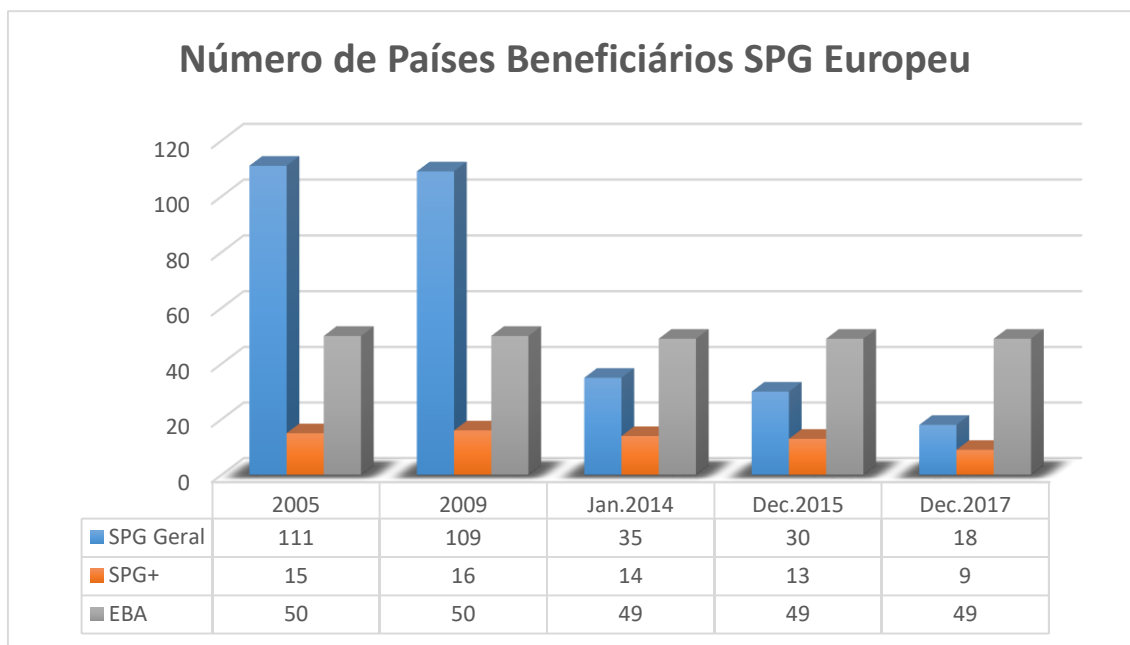
³⁷ COM – 2013-607. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32013R1421> Consultado em 14 de Junho de 2019.

Verde³⁸, para que os eventuais impactos negativos na economia do país beneficiário, fossem atenuados. No que diz respeito às Maldivas foi considerado um país de médio/alto rendimento entre 2011, 2012 e 2013, deste modo deixará de ter qualquer benefício do arranjo SPG.³⁹ Cabo Verde começou a ser beneficiário do arranjo SPG+ em 2012.

3.4 SPG nos nossos dias

A política da UE referente ao arranjo SPG, foi evoluindo ao longo do último decénio de forma a concentrar preferências nos países mais necessitados, os países mais vulneráveis, reduzindo consideravelmente o número de beneficiários no total de 176 em 2005⁴⁰ e 175 em 2009, depois apenas 98 em 2014, 92 em 2015⁴¹, e agora 76 em 2017.⁴²

Figura 1: Número de Países Beneficiários dos 3 Arranjos do SPG Europeu entre 2005 e 2017



FONTE: Elaboração Própria, ver em Anexo I, III e V.

³⁸ Disponível em: <https://www.un.org/ldcportal/impact-of-cabo-verdes-graduation-on-trade/> Consultado em 20 de Junho de 2019.

³⁹ COM – Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015. Bruxelas, 2016, p. 2.

⁴⁰ COM – 2005-980, Anexo I

⁴¹ COM – Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015. Bruxelas, 2016, p. 2.

⁴² COM – Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2016-2017. Bruxelas, 2016, p. 18. Disponível em: <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2018/EN/COM-2018-36-F1-EN-MAIN-PART-1.PDF>

O último ciclo completo (2005-2013) no qual o SPG funcionou, foi um dos períodos com mais significativa transformação na ordem económica internacional, especificamente com o sucesso da integração da China, Brasil ou Índia nos mercados globais.⁴³ Deste modo a reforma introduzida para o novo ciclo do SPG, a iniciar em 2014-2023 veio responder a esta nova realidade, e sobretudo adaptar, de modo a ser mais benéfica para os países vulneráveis e PMDs. O número de países abrangidos diminuiu consideravelmente, mantendo-se os três arranjos SPG. O mais favorável dos três, e que engloba os PMDs, foi o que sofreu menos alterações, livre de direitos, livre de quotas, à exceção das armas e munições, manteve-se até ao fim de 2017 com 49 países, saindo as Maldivas e entrando o novo país, Sudão do Sul, sendo que o Myanmar/Birmânia, viu serem levantadas as suspensões e assim beneficiar do EBA.⁴⁴ Finalmente está prevista a saída de Samoa em 2019.

Por outro lado, o SPG Geral foi o que mais consideravelmente diminuiu o número de membros abrangidos, sobretudo na transição para o novo ciclo, adaptando-se às transformações na economia internacional, no qual o conceito de PED, faz cada vez menos sentido, havendo necessidade de os diferenciar.⁴⁵ Se em 2005, 111 países beneficiaram deste sistema, dez anos depois apenas 30 estavam abrangidos, sendo que no final de 2017, eram apenas 18 países. Foram saindo países que passaram a ser classificados pelo Banco Mundial de países alto e médio alto rendimento durante os últimos 3 anos, ou países que passaram a beneficiar acordos comerciais com a UE. Assim o Irão e Azerbaijão saíram no início de 2014, a China, Equador, Maldivas e a Tailândia foram excluídos em janeiro de 2015. Embora também tenha havido países a serem incluídos novamente no SPG Geral em 1 de janeiro de 2014, nomeadamente o Botsuana, Camarões, Costa de Marfim, Fiji, Gana, Quénia, Namíbia, e Suazilândia, pois deixaram de estar abrangidos pelo regime preferencial de acesso ao mercado que tinham beneficiado.⁴⁶ Finalmente o SPG+, sendo um importante instrumento de promoção de direitos humanos, laborais, ambientais e de boa governação, obriga os países

⁴³ COM – *Comércio, crescimento e desenvolvimento. Adaptar a política do comércio e investimento aos países mais necessitados*. 2012, p. 2.

⁴⁴ COM – 2013-1421. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A32013R1421> Consultado em 16 de Junho de 2019.

⁴⁵ COM – *Comércio, crescimento e desenvolvimento. Adaptar a política do comércio e investimento aos países mais necessitados*. 2012, p. 2.

⁴⁶ COM – 2014-1016. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/eli/reg_del/2014/1016/oj?locale=pt Consultado em 16 de Junho de 2016.

beneficiários, a serem avaliados na aplicação de 27 convenções (Anexo II). No final de 2017, com uma saída e duas entradas, eram apenas 9.⁴⁷

⁴⁷ Os 10 Países beneficiários do SPG+ em 2016-2017: Arménia, Bolívia, Cabo Verde, Mongólia, Paquistão, Paraguai, Filipinas, Quirguistão (Passou a beneficiar do regime em jan/2016), Geórgia (Deixou de beneficiar do regime em jan/2017) e Sri Lanka (Passou a beneficiar do regime em mai/2017). Ver em: COM – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2016-2017*. Bruxelas, 2018, p. 18.

CAPÍTULO 4

O EBA e as RELAÇÕES COMERCIAIS ACP-UE

4.1 O falhanço dos Acordos de Parceria Económica (APE)

No plano diferente do arranjo europeu para o comércio com os países mais vulneráveis, os acordos comerciais, devido à sua natureza recíproca, são o grande objetivo das relações comerciais da UE, ainda hoje a região mais rica do mundo e que mais importa produtos originários dos PED (Carbone e Orbie, 2014:6). Enquanto o SPG foi sendo reformado numa ótica de se focar nos países mais vulneráveis, a UE procurou engendrar Acordos de Parceria Económica (APE) com as várias regiões da comunidade ACP. A maioria dos membros da ACP são considerados PMDs e muitas delas foram antigas colónias europeias. Não é por acaso que vários autores desde esse período, avisaram sobre a existência de neocolonialismo nas relações entre as metrópoles e as suas antigas colónias, que se materializariam sobretudo nas relações comerciais assimétricas (Langan, 2008:119).

Foi na primeira Convenção de Lomé (1975) inspirada pela anunciada nova «Ordem Económica Internacional» proclamada na ONU, que a Comunidade Europeia e os países da nova comunidade ACP, procuraram obter uma parceria, baseada em termos mais igualitários (Langan, 2008:122). Nesta primeira Convenção, há a promessa de um comércio não-recíproco, no sentido, de não haver pressão para os países da ACP baixarem as suas tarifas. Mas rapidamente as várias Convenções de Lomé (4 entre 1975-2000) foram preteridas aos impulsos da liberalização dos mercados, como reação à crise das dívidas nos anos 70 e 80 (Langan, 2008:122). O que se seguiu, foi cunhado apenas em 1990 por John Williamson, nomeadamente de Consenso de Washington.⁴⁸ O saldo final dos programas de ajustamento estrutural (PAE), implantados na América Latina e na África Subsariana pelo FMI com o aval do Banco Mundial, foram muito penalizadores para essas regiões, sobretudo no aspeto social. O resultado foi o aumento dos níveis de pobreza, desigualdade e retrocesso sociais nos países intervencionados, divergindo ainda mais com os PD (Alves, 2002:20). Ao nível do comércio, em 2000 as trocas comerciais

⁴⁸ O Consenso de Washington é um conjunto de reformas nomeadas neoliberais, que incluem: 1) disciplina fiscal; 2) redução de gastos públicos; 3) reforma tributária; 4) determinação de juros pelo mercado; 5) câmbio dependente igualmente pelo mercado; 6) liberalização do comércio; 7) eliminação de restrições para o investimento estrangeiro direto; 8) privatização das empresas estatais; 9) desregulamentação (afrouxamento das leis económicas e do trabalho); 10) respeito e acesso regulamentado à propriedade intelectual; Ver em: LOPES, Carlos – *op. cit.* p. 4.

entre a UE e os países ACP caíram para metade do nível de 1970 (Carbone, 2013:744). Ainda assim o impulso internacional de liberalização continuou com o fim da Guerra Fria, e depois foi naturalmente materializado na Parceria de Cotonou (2000-2020), que não mais se basearia no princípio de *não-reciprocidade*, “*mas em acordos comerciais livres com seis regiões (a acordar) até dezembro de 2007*” (Carbone, 2013:744).

O aparecimento do EBA em 2001, é a outra face do impulso liberalizador, por isso também, consequência do que ficou acordado no Acordo de Cotonou, no qual se prevê que a UE procure “*adotar medidas para ultrapassar os eventuais efeitos negativos da liberalização, a fim de manter, enquanto tal for viável, um acesso preferencial significativo para os Estados ACP no âmbito do sistema comercial multilateral*”⁴⁹. Deste modo o EBA, sendo compatível com a *Clausula de Habilitação* da OMC como vimos, obrigou que no Acordo de Cotonou, fosse eliminada a cláusula de não-discriminação do artigo 172, n.º 2b, existente na convenção de Lomé, entre a UE e a comunidade ACP, que estabelecia uma igualdade de tratamento entre todos os países da comunidade de ACP, de modo que o EBA pudesse beneficiar apenas os PMDs da comunidade (Cernat et al, 2003:6). O Acordo de Cotonou cuja durabilidade de 20 anos, a contar da data de 1 de março de 2000, vincula a UE e os países ACP ao seu principal objetivo de redução da pobreza, e a prazo a sua erradicação, cumprindo assim os ODM. Por outro lado, também promove a prazo, o objetivo de integração dos países ACP na economia global (Cotonu, Art. 1).

O Acordo sofreu alterações desde os idos de 2000, sendo as suas maiores revisões em 2005 e 2010, para incluir temas como alterações climáticas, segurança alimentar ou reforço de segurança internacional e na reforma de 2016 a concretização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que substituíram os ODM em 2015.⁵⁰ Também a importância da coerência das políticas é evidenciada na revisão de 2010, no qual a UE, se compromete adotar políticas internas coerentes com os objetivos do desenvolvimento dos estados ACP, sendo obrigada a informar a implementação de políticas internas suscetíveis de prejudicar os interesses destes estados, nas chamadas políticas «para além da APD» (Cotonou, art. 12).

⁴⁹ Acordo de Cotonou, artigo 37ºA, n.º 2. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:22000A1215\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:22000A1215(01)) Consultado em: 04 de Junho de 2019.

⁵⁰ Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:r12101&from=PT> Consultado em 01 de Junho de 2019.

Mas a grande inovação do Acordo do Cotonou e em linha com a liberalização do comércio mundial, foi lançar as bases para os APE entre a UE e os países ACP divididos por sub-regiões, com o objetivo final de substituir gradualmente o SPG Europeu. As negociações ainda estão a decorrer para a maioria dos países ACP ultrapassando largamente o prazo delineado, sendo que o primeiro APE foi acordado em 2008, entre a UE e o Fórum das Caraíbas⁵¹, entrando em vigor no ano seguinte, 2009 e revisto em 2015⁵². Os APE têm como objetivo, alcançar maior *reciprocidade* entre o comércio da UE com os países da ACP, substituindo a *unilateralidade* do SPG. Na revisão do acordo em 2010, no novo artigo sobre o *Desenvolvimento Económico*, é promovido novamente o desenvolvimento comercial e *equitativo* entre os países da ACP com a UE (Cotonou, art. 23, na sigla i). Sendo que o EBA abrange grande parte dos países ACP, que cria por si, problemas de solidariedade internas no grupo (Carbone, 2013:744), compreende-se a relutância destes países e a dificuldade que a UE tem tido, em levar a bom porto, as discussões sobre os APE, com várias regiões e países ACP, devido ao receio que o comércio recíproco, resultará em perda de empregos e desindustrialização (Langan, 2008:125). A UE foi acusada de impor os APE através de chantagem, impondo a data limite de 2014 para a sua ratificação pelos países ACP, para que estes não perdessem o acesso preferencial ao mercado Europeu, caso não sejam abrangidos pelo arranjo SPG (Carbone, 2013:747). Sem sucesso, e com o findar do prazo de vinculação da parceria de Cotonou em 2020, a UE corre o risco de não conseguir acordar APE com a maioria dos estados ACP. À luz desta ineficácia do Acordo, Carbone sugere que apesar deste enfatizar a *parceria*, o modelo baseado em relações desiguais do século anterior acabou por sair reforçado (Carbone, 2013:748).

4.2 A evolução das trocas comerciais sob o EBA

A relativa incapacidade da UE impor os APE, devido à sua natureza bilateral/multilateral que obriga negociar parcerias entre iguais, contrasta com a natureza unilateral do EBA, que como vimos é um arranjo do SPG Europeu criado em 2001, abrangendo todos os países PMDs, independente de fazerem parte ou não do grupo ACP⁵³, mas que abrange atualmente metade dos seus membros, 38, que perfazem por sua

⁵¹ Nomeado de CARIFORUM, pertencem os países: Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Domínica, República Dominicana, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, São Cristóvão e Neves, Suriname, Trindade e Tobago.

⁵² TREVINO, Gonzalo Urbina – *Regimes Comerciais Aplicáveis aos Países em Desenvolvimento* em Parlamento Europeu, Fichas Técnicas sobre a União Europeia, 2019, p. 4.

⁵³ Ver lista de membros: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pa%C3%ADses_ACP Consultado em 25 de julho de 2019

vez, mais de 2/3 dos 49 PMDs. Ao abrigar metade dos países ACP, o EBA é o principal arranjo comercial que define as relações comerciais entre a UE e estes, e que também por isso cria discriminações e dificuldades na conclusão dos APE com esta comunidade de países. Naturalmente previsto no Acordo Cotonou, onde se reafirma a importância de concessionar um tratamento especial e diferenciado aos países menos desenvolvidos da região ACP (Cotonou, art. 35 e 37).

O EBA foi criado no ano seguinte ao acordo, conseguindo ao longo da sua existência, recuperar para os PMDs alguma quota de mercado Europeu em relação ao resto do mundo. Entre 2001 e 2016 as importações da UE provenientes desta região aumentaram cerca de 172,02%, enquanto as importações do resto do mundo aumentaram cerca de metade, 86,05% (ver quadro 4). Podemos logo concluir que o EBA permitiu duplicar o ritmo de crescimento das exportações dos PMDs para a UE, sendo no entanto, ainda muito baixa a quota de mercado na UE face ao resto do mundo. Em 2001 a quota de mercado das importações dos PMDs na UE, não ultrapassavam os 1,45% do total. Em 2014 alcançou o máximo de penetração com 2.41%, baixando para os 2.11 % em 2016, que poderá ser explicado pela Taxa de Cobertura das importações elegíveis, ter alcançado perto do máximo potencial, como iremos ver em seguida.

Quadro 4: Importações Anuais da UE em Milhões de Euros⁵⁴

Ano	Mundo	Mundo sem PMDs	Taxa Cresc. Anual	PMDs	Taxa Cresc. Anual
2001	912,005,677	898,741,203	-----	13,264,474	-----
2002	865,431,757	851,923,360	-5.20 %	13,508,397	1.83 %
2003	858,408,137	846,156,639	-0.67 %	12,251,498	-9.30 %
2004	1,009,171,149	996,751,934	17.79 %	12,419,215	1.36 %
2005	1,162,074,554	1,146,197,010	14.99 %	15,877,544	27.84 %
2006	1,342,021,330	1,324,606,197	15.56 %	17,415,133	9.68 %
2007	1,444,283,965	1,424,538,640	7.54 %	19,745,325	13.38 %
2008	1,577,942,806	1,553,103,383	9.02 %	24,839,423	25.79 %
2009	1,230,799,565	1,212,023,357	-21.96 %	18,776,208	-24.40 %
2010	1,525,490,857	1,503,811,738	24.07 %	21,679,119	15.46 %
2011	1,723,756,362	1,693,144,803	12.59 %	30,611,559	41.20 %
2012	1,792,797,846	1,760,530,276	3.97 %	32,267,570	5.40 %
2013	1,687,700,194	1,652,772,387	-6.12 %	34,927,807	8.24 %
2014	1,689,636,600	1,648,819,586	-0.23 %	40,817,014	16.86 %
2015	1,726,541,812	1,688,283,068	2.39 %	38,258,744	-6.26 %
2016	1,708,260,607	1,672,171,359	-0.95 %	36,089,248	-5.67 %
Taxa de Cresc. total entre 2001 e 2016			86.05 %		172.07 %

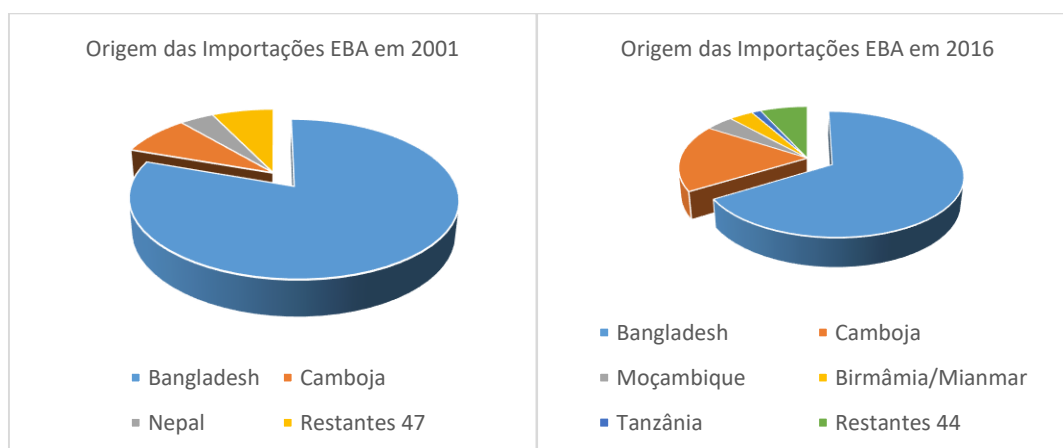
Fonte: Dados Eurostat (elaboração própria)

⁵⁴ EUROSTAT, UE trade since 1988 by HS2-HS4 (DS-016894). Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/international-trade-in-goods/data/database> Consultado em Julho de 2019.

A taxa de cobertura das importações elegíveis pelo EBA nos países beneficiados, começou muito baixa, ou seja, secções de produtos abrangidos pelo EBA, mas cujas importações entravam por outros regimes preferenciais na UE. Em 2001 a cobertura do EBA, chegava apenas a 36.60% dos produtos potencialmente abrangíveis. Foi apenas em 2008 que mais de metade dos produtos importados elegíveis para o EBA, foram feitos nesse regime, alcançando os 66.59%. Em 2014 alcançou os 88.61%, e em 2016, 91.40% dos produtos elegíveis para o EBA, eram importados dentro desse regime. (ver Anexo VI).

O país mais beneficiado pelo EBA foi o Bangladesh, que para além de manter taxas de cobertura altas, durante todo o período do EBA até 2016, é responsável por mais de 75% de todas as importações cobertas pelo regime para a UE ao longo dos anos. Isto significa que os outros 48 países são responsáveis pelos restantes 25%. Apenas nos últimos anos aparecem diferentes países a exportar dentro do regime do EBA com importâncias significativas, como o Camboja em 2016, que alcança os 4,179,305 milhões de euros, ainda assim muito atrás do Bangladesh com cerca de 15,617,509 milhões de euros. Em 2015, Moçambique é o terceiro país com mais exportações dentro deste regime, alcançando os 1,137,826 milhões de euros, dando um salto de mais 286% em relação ao ano anterior, a partir do qual a taxa de cobertura passou de apenas 25.59%, para os 97.23%.

Figura 2 e 3: Origem das Importações EBA⁵⁵

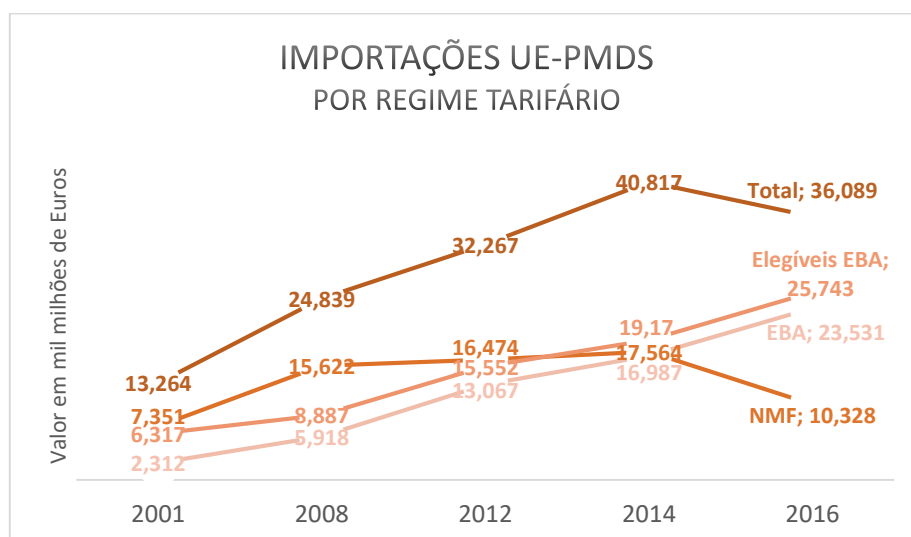


FONTE: Dados Eurostat (elaboração Própria)

⁵⁵ EUROSTAT, UE trade since 1988 by HS2-HS4 (DS-016894). Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/international-trade-in-goods/data/database> Consultado em Julho de 2019.

Existem outros países que não estão a aproveitar o EBA, com taxas de cobertura reduzidas, em 2016 por exemplo, Timor Leste, Tuvalu, Samoa, Chade, Somália, Madagáscar, Libéria, Quiribati, Guiné-Bissau, Djibuti, R. C. Africana, que obtiveram taxas de cobertura abaixo dos 20%. O Mianmar foi durante muitos anos, alvo de sanções políticas, por isso foi apenas a partir de 2013, que começou a exportar produtos elegíveis pelo EBA, alcançando em menos de 3 anos, uma taxa de cobertura de 91.34 % do total de produtos elegíveis. Embora o EBA cubra a totalidade das secções do Sistema Harmonizado à exceção das armas, os dados mostram que ainda assim, existe um conjunto significativo de importações dos PMDs, que são feitas segundo o princípio NMF, da OMC. Por exemplo Angola ou a Guiné Equatorial, que são dos maiores exportadores PMDs para a UE, ao longo do período, pouco beneficiaram do EBA, sendo que a maioria das suas exportações, não são efetuadas por este, mas sim, pelo princípio NMF. Em 2001 as importações para UE dentro do regime NMF por parte dos PMDs, ultrapassavam as importações abrangidas pelos EBA, em cerca de 217%. No final de 2016, assiste-se ao oposto: as importações feitas sob o regime EBA ultrapassaram em cerca de 127%, as importações feitas no seio do regime NMF, alcançando os 26,530,979 milhões de euros contra os 10,328,422 milhões de euros (ver Anexo VI).

Figura 4: Evolução das Importações da UE-PMDs por regime tarifário⁵⁶

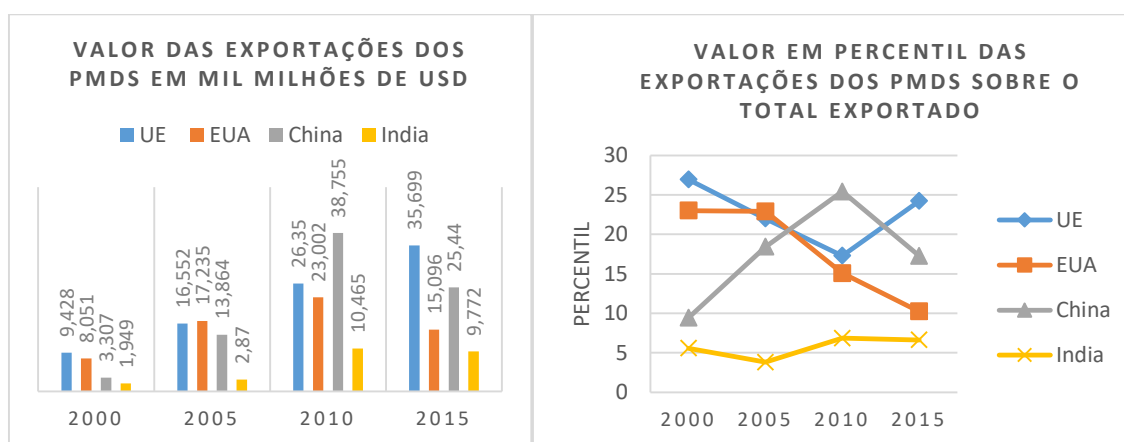


FONTE: Dados Eurostat (elaboração Própria)

⁵⁶ EUROSTAT, UE trade since 1988 by HS2-HS4 (DS-016894). Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/international-trade-in-goods/data/database> Consultado em Julho de 2019.

O EBA foi um instrumento essencial para a UE recuperar nos últimos anos, o papel de principal parceiro comercial dos PMDs, passando a ser a região mais importadora dos produtos provenientes PMDs, ultrapassando a China, que tinha obtido esse papel, durante os anos subsequentes a 2008. Embora os dados também revelam, que o peso que a UE hoje tem, no total das exportações dos PMDs, seja ainda assim, menor do que obtido no ano 2000, ano no qual o EBA ainda não tinha sido criado. Na viragem do milénio o mercado europeu contava com mais de 25 % da quota do total exportado dos PMDs, no entanto em 2015, estava abaixo dessa percentagem (ver Figura 5 e 6). Para esse resultado, contribuiu o crescimento de novos mercados dos chamados países emergentes, como é o caso da Índia e China, que rivalizam cada vez mais com os chamados países ricos. Ao longo destes 16 anos de existência do EBA, apenas 2 países deixaram de o beneficiar, por já não serem definidos como PMDs, nomeadamente Cabo Verde, Maldivas, sendo que dois novos países adquiriram este benefício, Timor Leste e Sudão do Sul, mantendo-se o número de beneficiados estável e praticamente sem alteração substancial entre 2001 e 2016, 49.

Figura 5 e 6: Valor das Exportações dos PMDs⁵⁷



FONTE: Dados OMC (elaboração própria)

⁵⁷ Dados disponíveis em: <https://data.wto.org/> Consultado em 25 de julho de 2019

CONCLUSÃO

Na continuação do esforço de liberalização, e de substituição gradual do SPG através da prossecução de APE com os países ACP, denota-se uma mudança de orientação da UE em linha com a mudança de estratégia dos doadores tradicionais europeus e norte-americano ao nível da CID (antes da eleição de Donald Trump para a presidência norte-americana), e que pode ser resumida na seguinte constatação: a globalização substituiu o desenvolvimento (Rist, 2008:222). Nos últimos 20 anos no discurso do Desenvolvimento, desapareceu o sentido clássico deste, entendido quer pelas teorias clássicas, quer pelas teorias estruturalistas dos anos 60, ou seja, já não importa haver mudança estrutural da produção de um país, que o ajude a adquirir ganhos de produtividade, a globalização requer apenas uma especialização produtiva e redução das tarifas, de modo que os PED possam continuar a exportar os seus produtos de baixo capital, em troca dos produtos de intenso capital dos PD (Chang, 2014:50).

Os ODM e os seus sucessores, os ODS, que dominam atualmente o meta-discurso do Desenvolvimento quer na OCDE, quer no âmbito da ONU (Chang, 2014:48), são por isso, um pequeno preço a pagar, para prosseguir com a globalização dos mercados, em que se construiu “*um sistema onde as nações (Países Industrializados) produzem, sobre progressivas crescentes margens, que pagam compensações anuais a nações que produzem com progressivas diminutivas margens, pelas suas perdas*” (Reinert, 2007:265). Cabe à natureza da APD, garantir a satisfação das necessidades sociais mais urgentes do globo, uma espécie de «colonialismo de bem-estar» (*welfare colonialism*) (Reinert, 2007:263), no fundo, um subproduto do neoliberalismo.

Este diagnóstico feito por Gilbert Rist, Erik Reinert e Ha-Joon Chang, não está longe das conclusões deste trabalho. Os esforços do incremento de comércio pela UE com os PMDs através do arranjo do EBA, que isenta todas as importações do pagamento de direitos (à exceção das armas), significou uma aceleração das trocas comerciais entre estas duas entidades em relação ao resto do mundo. Atualmente este arranjo, atingiu o seu potencial, abarcando em 2016 cerca de 91,40 % das exportações elegíveis do PMDs. Contudo, nestes 16 anos praticamente manteve-se inalterado o número de PMDs, mantendo-se o baixo nível de desenvolvimento, avaliado pela ONU a partir de três variáveis macroeconómicas como vimos.

O EBA é um arranjo comercial unidirecional, que não obriga concessão de tarifas por parte dos PMDs, nem a sua participação como membro na OMC (12 países PMDs que beneficiam do arranjo não o são⁵⁸). O EBA foi criado no âmbito do GATT e depois inserido nas regras da OMC, que abrangem todos os atuais 164 membros⁵⁹, e no qual, as trocas comerciais que não são abrangidas por nenhuns arranjos ou preferências, são feitas segundo o princípio NMF, havendo de forma indireta a redução de tarifas em setores relevantes para as exportações dos PD e potencialmente prejudiciais para uma política de industrialização dos PMDs. Assim resta-nos perguntar, se a incrementação do comércio realizada pelo EBA ao longo da sua existência, não terá sido acompanhada por uma transformação da capacidade e estrutura produtiva como Chang advoga (Chang, 2014:55)?

Para isso seria necessário avaliar, se o incremento das exportações dos PMDs para UE – que vimos foi em mais de 172,02% – foi feito em setores produtivos tradicionais, ou em novas secções, e se nestas, estão secções produtivas de capital e tecnologia intensiva. Responder a essa pergunta de forma setorial, não cabe neste trabalho, embora pelo que os dados deixam antever, é que foi o primeiro caso. O EBA atingiu o seu potencial, a taxa de cobertura das importações elegíveis, ultrapassaram os 90% em 2015, quando em 2001 estava abaixo dos 40%. Se comparada com a relativa estabilidade do número de PMDs ao longo dos 16 anos (só 2 países o deixaram de o ser), os ganhos de importações, foram feitos sobretudo, nos setores tradicionais, e não em novos setores produtivos considerados estruturantes para o desenvolvimento. Com isto, não se quer dizer que o comércio é o único fator que pode ter o maior impacto no desenvolvimento de um país, mas apenas que no caso da EBA, mostra não ter incentivos suficientes para promover uma transformação estrutural da capacidade produtiva nos PMDs, não contribuindo para um outro tipo de desenvolvimento nestes países.

Em síntese, de modo a contornar o modelo de desenvolvimento baseado no discurso da vantagem comparativa que no entender de Chang, especializa os PMDs em setores produtivos de baixo capital, tais como a agricultura e os têxteis, este advoga o nascimento de um novo paradigma de desenvolvimento. O Novo Desenvolvimento alicerçado na transformação produtiva, deve assimilar a dimensão humanística enfatizada

⁵⁸ Estes são: Butão, Eritreia, Etiópia, Guiné-Equatorial, Quiribati, Ilhas Comores, Sudão, Sudão do Sul, Somália, São Tomé e Príncipe, Tuvalu e Timor-Leste.

⁵⁹ Disponível em: https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/tif_e/org6_e.htm Consultado em 01 de Agosto de 2019.

por Amartya Sen, entender o moderno e complexo processo de execução de políticas, criar um novo discurso sobre mudança institucional e instituições, incorporar os impactos do desenvolvimento tecnológico no desenvolvimento dos processos produtivos e finalmente adotar o modelo de desenvolvimento sustentável, focado na transição para uma economia pós-carbono (Chang, 2014:56 e 57). Só assim o comércio poderá ser uma alavanca eficaz no processo de desenvolvimento dos PMDs, e não um arranjo de antidesenvolvimento.

BIBLIOGRAFIA

- ALVES, Sara Simone Boavida Carvalho Simões – *Programas de Ajustamento Estrutural, Na ótica do papel do Estado na África a sul do Saara*. Lisboa: ISEG, 2002.
- AMARO, Rogério Roque – *Desenvolvimento - um conceito ultrapassado ou em renovação. Da teoria à prática e da prática à teoria*. Lisboa, ISCTE, 2004.
- CARBONE, Maurizio – *Mission Impossible: the European Union and Policy Coherence for Development*. European Integration, Vol. 30, Nº. 3, 2008.
- CARBONE, Maurizio – *Beyond Aid: Policy Coherence and Europe's development Policy*. International Development Policy: Aid, Emerging Economies and Global Policies, 2012.
- CARBONE, Maurizio – *Rethinking ACP-EU relations after Cotonou: Tensions, contradictions, prospects* em Journal of International Development, n.º 25, 2013.
- CARBONE, Maurizio e KEIJZER, Niels – *The European Union and Policy for Development: Reforms, Results, Resistance*. European Journal of Development Research Vol. 28, 1, 30 – 43, 2016.
- CARBONE, Maurizio e ORBIE, Jan – *Beyond Economic Partnership Agreements: the European Union and the trade – development nexus* em Contemporary Politics, vol. 20, nº 1, 1 – 9, 2014.
- CERNAT, Lucial, LAIRD, Sam, ROFFARELLO, Luca Monge e TURRINI, Alessandro – *The EU's everthing but arms initiative and the least-developed Countries*. United Nations Universtiy, WIDER, 2003.
- CHANG, Ha-Joon – *Hamel without the prince of Denmark: How development has disappeared from today's 'development' discourse*. Global Governance at Risk, Cambridge: Policy Press, 2014.
- CLARK, S. e HOQUE, S. – *Debating a Post-American World: What Lies Ahead?*. New York, Routledge, 2012.
- Comissão Europeia – *Comércio, crescimento e desenvolvimento. Adaptar a política do comércio e investimento aos países mais necessitados*. 2012.
- Comissão Europeia – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2016-2017*. Bruxelas, 2018. Disponível em: <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2018/EN/COM-2018-36-F1-EN-MAIN-PART-1.PDF>
- Comissão Europeia – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015*. Bruxelas, 2016. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016DC0029&from=EN>
- Comissão Europeia - *EU Report on Policy Coherence for Development*, SWD (2015) 159.
- COSTA – José Fontoura - *Aspetos Geopolíticos do GATT e da OMC* em Revista de Direito Internacional, vol. 10, n.º1, 2013.
- CRAVINHO, João Gomes – *Visões do Mundo: As relações Internacionais e o Mundo Contemporâneo*. Imprensa de Ciências Sociais, 2008.
- DIVERIO, Tamara Silvana Menuzzi - *Rondas do Uruguai e Doha e as negociações agrícolas nos três pilares: acesso a mercados, apoio interno e subsídios às exportações*. Ateliê Geográfico – Goiânia-Go, v. 9, n. 2, 2015.

- EGGERS, Amanda Ring – *The Trade Effects of graduation in the EU's GSP Scheme*. Lund University, 2017.
- FARIA, Raquel – *As Convenções de Yaoundé e de Lomé como primeiros acordos entre os continentes Europeu e Africano*. Lisboa, CESA, 2015.
- FIALHO, Djalita – *Altruism but not quite: the genesis of the least developed country category* em Third World Quarterly, 2012, 33:5.
- FORSTER, Jacques. e STOKKE, Olav. – *Coherence of policies towards developing countries: Approaching the problematique* em Policy Coherence in Development Cooperation. Abingdon, UK: Frank Cass Publishers, 1999.
- FRIEDEN, Jeffry – *The political economy of the Bretton Woods Agreements*. Harvard university, 2017.
- JANUS, Heiner, KLINGEBIEL, Stephan e PAULO, Sebastian – *Beyond Aid: A Conceptual Perspective on the transformation of development cooperation* em Journal of International Development, 27, 155-169, 2015.
- LANGAN, M. – *Neo-Colonialism and the Proverty of 'Development' em Africa* em Contemporary African Political Economy, 2008.
- LOPES, Carlos – *Crescimento Económico e Desigualdade: As novidades pós-Consenso do Washington* em Revista Crítica de Ciências Sociais do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Coimbra, n.º 94, 2011.
- LOPEZ, Inez – *O fracasso da Rodada de Doha*. Consilium, Rev. Eletrónica de Direito, Brasília n. 3, Vol. 1 2009.
- LUIJKX, Willem e BENN, Julia – *Emerging providers' international co-operation for development*. OECD Development Co-Operation Working Paper 33, 2017.
- MARTINUSSEN, John Degenbol e PEDERSEN, Poul Engberg – *Understanding International Development Cooperation*. London, Zed Books LTD, 2003.
- MASCARENHAS, Ronaldo Silva – *A luta pelo desenvolvimento: Os Países em desenvolvimento e a sua atuação no âmbito do GATT e da UNCTAD - do pós-guerra ao fim da Nova Ordem Económica Internacional*. Universidade de Brasília, 2011.
- MAZOWER, Mark – *Governar o Mundo. História de uma ideia, de 1815 aos nossos dias*. Lisboa: Ed. 70, 2017.
- NOREL, Philippe – *A invenção do Mercado, Uma História económica da Mundialização*. Instituto Piaget, 2004.
- PANAGARIYA, Arvind – *EU Preferential Trade Policies and Developing Countries*. University of Maryland Center for International Economics, 2002.
- Parlamento Europeu – *Princípios Gerais da política de Desenvolvimento*. Fichas técnicas sobre a União Europeia, 2015.
- PEREIRA, S. – *Cooperação UE-ACP: a dimensão política dos acordos*. Dissertação de mestrado não publicada ISEG, 2005.
- PIETERSE, J. Nederveen – *Global rebalancing: crisis and the East-South turn*. Development and Change, 42(1), 2011.

QUADIR, Fahimul – *Rising Donors and the new narrative of 'south-south' cooperation: what prospects for changing the landscape of development assistance programmes?*. Third World Quartely, vol. 34, n. 2, 2013.

REINERT, Erik – *Palliative Economics: Why The Millennium Goals are a Bad Idea em How Rich Countries Got Rich and why Poor Countries Stay Poor*. London, Constable, 2007.

RIST, Gilbert – *The History of Development. From western origins, to global faith*. Zed Books, London&New York, 2008.

SANTOS, Jéssica Alexandra dos – *Uma questão de Coerência: Os Dilemas da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento. O caso de Portugal*. ISEG, 2011.

TOWNSEND, Ian – *EU trade preferences for developing countries: the GSP&Everthing but arms*. Library, House of Commons, 2008.

TREVINO, Gonzalo Urbina – *Regimes Comerciais Aplicáveis aos Países em Desenvolvimento em Parlamento Europeu, Fichas Técnicas sobre a União Europeia*, 2019.

TRINDADE, António Augusto Cançado – *As Nações Unidas e a Nova Ordem Económica Internacional em Revista Legis*. Brasília a. 21, n.81, 1984.

VERSCHAEVE, Joren, DELPUTTE, Sarah e ORBIE, Jan – *The rise of Policy Coherence for Development: A multi-Cause Approach*. European journal of Development Research, Vol. 28, 1, 2016.

WAINIO, John, SHAPOURI, Shahla, TRUEBLOOD, Michael e GIBSON, Paul – *Agricultural Trade Preferences and the Developing Countries*. USDA, Economic Research Report n.º 6, 2005.

WINHAM, Gilbert R. – *The Evolution of Trade Regime em Global Political Economy*. Oxford University Press, 2014.

ZAKARIA, F – *The Post-American World*. New York, WW Norton, 2008;

DOCUMENTOS OFICIAIS

Acordo de Cotonou - Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:22000A1215\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:22000A1215(01)).

Comissão Europeia – 2004/461. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52004DC0461>

Comissão Europeia – 2005/100. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52005DC0100>

Comissão Europeia – 2008/656. Disponível em: <https://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=EN&f=ST%2014851%202008%20INIT>

Comissão Europeia – 2008/732. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32008R0732>

Comissão Europeia – 2008/938. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0938>

Comissão Europeia – 2011/271. Disponível em: <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2011/PT/1-2011-271-PT-F1-1.Pdf>

Comissão Europeia – 2011/512. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2011:145:0028:0029:PT:PDF>

Comissão Europeia – 2012/978. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=uriserv%3AOJ.L.2012.303.01.0001.01.ENG>

Comissão Europeia – 2013-607. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:32013R1421>

Comissão Europeia – 2013-1421. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A32013R1421>

Comissão Europeia – 2014-1016. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/eli/reg_del/2014/1016/oj?locale=pt

Conselho Europeu – 416/2001 Disponível em: <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/c6349386-cccd-4838-83cf-26fa11ce5fc0>

Tratado de Maastricht. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2006:321E:0001:0331:PT:PDF>

EUROSTAT. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/international-trade-in-goods/data/database>

Organização Mundial do Comércio. Disponível em: <https://data.wto.org/>

Sites Consultados

<https://ec.europa.eu/>

<https://ec.europa.eu/eurostat>

<https://eur-lex.europa.eu/>

<https://register.consilium.europa.eu/>

<https://www.un.org/>

<https://www.wto.org/>

<https://www.wikipedia.org>

ANEXOS

ANEXO I

Tabela I⁶⁰

A1. Países Beneficiários do SPG Geral em 2006-2008 (111 Países)			
A2. Países beneficiários do SPG+ em 2006-2008 (15 Países)			
B1. Países Beneficiários do SPG Geral em 2009-2011 (109 Países)			
B2. Países Beneficiários do SPG+ em 2009-2011 (16 Países)			
Nome do País			Secções relativamente às quais as preferências pautais foram retiradas para o país beneficiário
Emiratos Árabes Unidos	A1	B1	
Antígua e Barbados	A1	B1	
Anguila	A1	B1	
Arménia	A1	B2	
Antilhas Neerlandesas	A1	B1	
Antártida	A1	B1	
Argentina	A1	B1	
Samoa Americana	A1	B1	
Aruba	A1	B1	
Azerbaijão	A1	B2	
Barbados	A1	B1	
Barém	A1	B1	
Bermudas	A1	B1	
Brunei Darussalam	A1	B1	
Bolívia	A2	B2	
Brasil	A1	B1	S-IV – Produtos das indústrias alimentares; bebidas líquidos alcoólicos e vinagres; tabaco e seus sucedâneos manufacturados S-IX – Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria
Baamas	A1	B1	
Ilha Bouvet	A1	B1	
Botsuana	A1	B1	
Bielorrússia	A1	B1	
Belize	A1	B1	
Ilhas dos Cocos	A1	B1	
Congo	A1	B1	
Costa do Marfim	A1	B1	
Ilhas Cook	A1	B1	
Camarões	A1	B1	
República Popular da China	A1	B1	S-VI – Produtos das Industrias químicas ou das indústrias conexas X-VII – Plásticos e suas obras; borracha e suas obras; S-VII – Peles, couros, peles com pelo e obras destas matérias; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes; obras de tripa.

⁶⁰ COM - 2005-980, Anexo I. COM - 2008/732, Anexo I.

			<p>S-IX – Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria;</p> <p>S-X – Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel e suas obras;</p> <p>S-XI(a) – Matérias têxteis e XI(b) Obras de têxteis;</p> <p>S-XII – Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo;</p> <p>S-XIII – Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes; produtos cerâmicos; vidro e suas obras;</p> <p>S-XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijutaria; moedas;</p> <p>S-XV – Metais comuns e suas obras;</p> <p>S-XVI – Máquinas e aparelhos, material elétrico e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes de acessórios;</p> <p>S-XVII – Material de transporte;</p> <p>S-XVIII – Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia ou cinematografia, medida, controlo ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; aparelhos de relojaria; instrumentos musicais; suas partes e acessórios;</p> <p>S-XX – Mercadorias e produtos diversos;</p>
Colômbia	A2	B2	
Costa Rica	A2	B2	
Cuba	A1	B1	
Ilhas Christmas	A1	B1	
Domínica	A1	B1	
Argélia	A1	B1	S-V – Produtos minerais
Equador	A2	B2	
Egito	A1	B1	
Fiji	A1	B1	
Ilhas Falkland	A1	B1	
Estados Federados da Micronésia	A1	B1	
Gabão	A1	B1	
Granada	A1	B1	
Geórgia	A2	B2	
Gana	A1	B1	
Gibraltar	A1	B1	
Gronelândia	A1	B1	
Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul	A1	B1	
Guatemala	A2	B2	
Guame	A1	B1	
Guiana	A1	B1	
Ilhas Heard e McDonald	A1	B1	
Honduras	A2	B2	

Indonésia	A1	B1	S-III – Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal; S-IX – Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria;
Índia	A1	B1	S-XI(a) – Têxteis; S-XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijutaria; moedas;
Território Britânico do Oceano Indico	A1	B1	
Iraque	A1	B1	
Irão	A1	B1	
Jamaica	A1	B1	
Jordânia	A1	B1	
Quênia	A1	B1	
Quirguizistão	A1	B1	
São Cristóvão e Neves	A1	B1	
Kuwait	A1	B1	
Ilhas Caimão	A1	B1	
Cazaquistão	A1	B1	
Líbano	A1	B1	
Santa Lúcia	A1	B1	
Sri Lanka	A2	B2	
Grande República Árabe Líbia	A1	B1	
Marrocos	A1	B1	
Ilhas Marshall	A1	B1	
Moldávia	A2	--	
Mongólia	A2	B2	
Macau	A1	B1	
Marianas do Norte	A1	B1	
Monserrate	A1	B1	
Maurícia	A1	B1	
México	A1	B1	
Malásia	A1	B1	S-III – Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal;
Namíbia	A1	B1	
Nova Caledónia	A1	B1	
Ilha Norfolk	A1	B1	
Nigéria	A1	B1	
Nicarágua	A2	B2	
Nauru	A1	B1	
Ilha Niue	A1	B1	
Omã	A1	B1	
Panamá	A2	B1	
Perú	A2	B2	

Polinésia Francesa	A1	B1	
Papua-Nova Guiné	A1	B1	
Filipinas	A1	B1	
Paquistão	A1	B1	
São Pedro e Miquelon	A1	B1	
Pitcairn	A1	B1	
Palau	A1	B1	
Paraguai	A1	B2	
Catar	A1	B1	
Federação Russa	A1	B1	S-VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas; S-X – Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel e suas obras; S-XVV – Metais comuns e suas obras;
Arábia Saudita	A1	B1	
Seicheles	A1	B1	
Santa Helena	A1	B1	
Suriname	A1	B1	
Salvador	A2	B2	
República Árabe Síria	A1	B1	
Suazilândia	A1	B1	
Ilhas Turcas e Caicos	A1	B1	
Territórios Austrais Franceses	A1	B1	
Tailândia	A1	B1	S-XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras, bijutaria; moedas;
Tajiquistão	A1	B1	
Tokelau	A1	B1	
Turquemenistão	A1	B1	
Tunísia	A1	B1	
Tonga	A1	B1	
Trindade e Tobago	A1	B1	
Ucrânia	A1	B1	
Ilhas Menores Distantes dos EUA	A1	B1	
Uruguai	A1	B1	
Usbequistão	A1	B1	
São Vicente e Granadinas	A1	B1	
Ilhas Virgens (Britânicas)	A1	B1	
Venezuela	A2	B2	

Ilhas Virgens (Americanas)	A1	B1	
Vietname	A1	B1	
Wallis e Futuna	A1	B1	
Mayotte	A1	B1	
África do Sul	A1	B1	S-XVII – Material de transporte
Zimbabué	A1	B1	

Tabela II⁶¹

Países sujeitos a Graduação de sectores de produção no âmbito do SPG 2009-2011	
Brasil	S-IV – Produtos das indústrias alimentares; bebidas líquidas alcoólicas e vinagres; tabaco e seus sucedâneos manufacturados S-IX – Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria
República Popular da China	S-VI – Produtos das Indústrias químicas ou das indústrias conexas X-VII – Plásticos e suas obras; borracha e suas obras; S-VII – Peles, couros, peles com pelo e obras destas matérias; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes; obras de tripa. S-IX – Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria; S-X – Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel e suas obras; S-XI(a) – Matérias têxteis e XI(b) Obras de têxteis; S-XII – Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo; S-XIII – Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes; produtos cerâmicos; vidro e suas obras; S-XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijuteria; moedas; S-XV – Metais comuns e suas obras; S-XVI – Máquinas e aparelhos, material eléctrico e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes de acessórios; S-XVII – Material de transporte; S-XVIII – Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia ou cinematografia, medida, controlo ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; aparelhos de relojaria; instrumentos musicais; suas partes e acessórios; S-XX – Mercadorias e produtos diversos;
Indonésia	S-III – Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal;
Índia	S-XI(a) – Têxteis;
Malásia	S-III – Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal;

⁶¹ COM -2008/732, Anexo I.

Tailândia	S-XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras, bijuteria; moedas;
Vietname	S-XII – Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo;

ANEXO II

Convenções nos quais os países são obrigados a ratificar, de modo, a candidatarem-se ao SPG+.

PARTE A

Principais convenções da ONU/OIT relativas aos direitos humanos e aos direitos dos trabalhadores

1. Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos
2. Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais
3. Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
4. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
5. Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes
6. Convenção sobre os Direitos da Criança
7. Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio
8. Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (N.o138)
9. Convenção sobre a Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e Acção Imediata com vista à sua Eliminação (N.o182)
10. Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado (N.o105)
11. Convenção do Trabalho Forçado (N.o29)
12. Convenção sobre a Igualdade de Remuneração entre a Mão-de-obra Masculina e a Mão-de-obra Feminina em Trabalho de Valor Igual (N.o100)
13. Convenção sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão(N.o111)
14. Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Protecção do Direito Sindical(N.o87)
15. Convenção sobre a Aplicação dos Princípios do Direito de Organização eNegociação Colectiva (N.o98)
16. Convenção Internacional para a Supressão e Punição do Crime de Apartheid

PARTE B

Convenções relativas ao ambiente e aos princípios da governança

17. Protocolo de Montreal relativo às Substâncias que Deterioram a Camada de Ozono
18. Convenção de Basileia sobre o Controlo dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação

19. Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes
20. Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção
21. Convenção sobre a Diversidade Biológica
22. Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança
23. Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas
24. Convenção Única das Nações Unidas sobre Estupefacientes (1961)
25. Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas (1971)
26. Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Narcóticos e substâncias Psicotrópicas (1988)
27. Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção do México)

ANEXO III

Países Beneficiários do SPG em 2015⁶²					
1	Botsuana	11	Indonésia	21	Niuê
2	Camarões	12	Iraque	22	Quirguistão
3	Colômbia	13	Quênia	23	Suazilândia
4	Costa do Marfim	14	Síria	24	República Democrática do Congo
5	Fiji	15	Sri Lanka	25	Tajiquistão
6	Gana	16	Micronésia	26	Tonga
7	Honduras	17	Namíbia	27	Turquemenistão
8	Ilhas Cook	18	Nauru	28	Ucrânia
9	Ilhas Marshall	19	Nicarágua	29	Usbequistão
10	Índia	20	Nigéria	30	Vietname

Países Beneficiários do SPG em 2016-2017⁶³			
1	Camarões	13	Síria
2	Costa do Marfim	14	Micronésia
3	Fiji	15	Nauru
4	Gana	16	Nigéria
5	Ilhas Cook	17	Niuê
6	Ilhas Marshall	18	República Democrática do Congo
7	Índia	19	Tajiquistão
8	Indonésia	20	Tonga
9	Iraque	21	Ucrânia
10	Quênia	22	Usbequistão
11	Sri Lanka	23	Vietname
12	Suazilândia		

⁶² COM – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015*. Bruxelas, 2016, p. 6.

⁶³ O Camarões, Fiji, Ilhas Marschall e o Iraque, deixaram de beneficiar em 1 de Janeiro de 2017 do SPG e a Ucrânia em 1 de Janeiro de 2018, o Sri Lanka deixou de beneficiar do regime em 18 de maio de 2017, passando a beneficiar do regime SPG+. COM – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2016-2017*. Bruxelas, 2018, p. 18.

ANEXO IV

Inclusion into and graduation from the LDC category, as of the 2018 triennial review⁴

2021		→	Angola
2020		→	Vanuatu
2017		→	Equatorial Guinea
2014		→	Samoa
2012		←	South Sudan
2011		→	Maldives
2007		→	Cabo Verde
2003		←	Timor-Leste
2000		←	Senegal
1994		→	Botswana Angola , Eritrea
1991		←	Cambodia, Democratic Republic of the Congo, Madagascar, Solomon Islands, Zambia
1990		←	Liberia
1988		←	Mozambique
1987		←	Myanmar
1986		←	Kiribati, Mauritania, Tuvalu
1985		←	Vanuatu
1982		←	Djibouti, Equatorial Guinea , Sao Tome and Principe, Sierra Leone, Togo
1981		←	Guinea-Bissau
1977		←	Cabo Verde , Comoros
1975		←	Bangladesh, Central African Republic, Gambia
1971		←	Afghanistan, Benin, Bhutan, Botswana , Burkina Faso, Burundi, Chad, Ethiopia, Guinea, Haiti, Lao People's Democratic Republic, Lesotho, Malawi, Maldives , Mali, Nepal, Niger, Rwanda, Samoa , Somalia, Sudan, Uganda, United Republic of Tanzania, Yemen

Source: CDP secretariat, based on various reports by the CDP.

Note: Countries in **bold** have already graduated from the list; those in **bold italics** are scheduled for graduation. Orange arrows indicate inclusion; blue arrows indicate graduation.

⁴ On 24 July 2018, the Economic and Social Council (ECOSOC) endorsed the recommendations by the Committee for Development Policy (CDP) to graduate Bhutan, São Tomé and Príncipe, and Solomon Islands. The General Assembly is scheduled to take a decision on these recommendations, including the graduation date, during its seventy-third session, between 18 September 2018 and 16 September 2019.

ANEXO V

Regulamento da Comissão 2012/978 ⁶⁴ .		
Países beneficiários do SPG Geral ⁶⁵ (26 países)		89 Países na Totalidade
x) – Países abrangidos pelo EBA ⁶⁶ . (49 países)		
✓) – Países abrangidos pelo SPG+ ⁶⁷ (14 países)		
Nome do País		Secções relativamente às quais as preferências pautais foram retiradas para o país beneficiário ⁶⁸
Afeganistão	x	
Arménia	✓	
Angola	x	

⁶⁴ Convém ressaltar como o regulamento é de 2012, para ser aplicado em 2014-2016, a lista é provisória, existindo um conjunto de países incluídos ou não na lista do SPG geral, cujo status será alterado até 2014, que deste modo poderão vir ou não beneficiar no período de aplicação.

⁶⁵ COM – 2012/978, Anexo I.

⁶⁶ Idem, Anexo IV.

⁶⁷ A lista dos países beneficiários do SPG+ do regulamento 2012/978, encontra-se vazia, devido ao processo de candidatura ocorrer no período anterior a janeiro de 2014. COM – *Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas relativo ao período de 2014-2015*. Bruxelas, 2016, p. 3.

⁶⁸ O regulamento é 2012, para ser aplicado entre 2014-2016. COM – 2012/1213, Anexo I. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1543398604047&uri=CELEX:32012R1213> Consultado em 14 de Junho de 2019.

Azerbaijão		
Bangladesh	x	
Burquina Faso	x	
Burundi	x	
Benim	x	
Bolívia	Y	
Butão	x	
República Democrática do Congo	x	
República Centro-Africana	x	
Congo		
Ilhas Cook		
República Popular da China		<p>S-I (a) – Animais vivos e produtos do reino animal, exceto peixes.</p> <p>S-I (b) – Peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.</p> <p>S-II (b) – Produtos hortícolas, frutas e frutas de casca rija.</p> <p>S-II (c) – Café, chá, mate e especiarias.</p> <p>S-II (d) – Cereais, farinhas, sementes e resinas.</p> <p>S-IV (b) – Produtos das indústrias alimentares (exceto carne e peixes), bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres.</p> <p>S-VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas</p> <p>X-VII – Plásticos e suas obras; borracha e suas obras;</p> <p>S-VII – Peles, couros, peles com pelo e obras destas matérias; artigos de correio ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes; obras de tripa.</p> <p>S-IX – Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria;</p> <p>S-X – Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel e suas obras;</p> <p>S-XI (a) – Matérias têxteis e XI (b) Obras de têxteis;</p> <p>S-XII – Calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo;</p> <p>S-XIII – Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes; produtos cerâmicos; vidro e suas obras;</p> <p>S-XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijutaria; moedas;</p> <p>S-XV – Metais comuns e suas obras;</p> <p>S-XVI – Máquinas e aparelhos, material eléctrico e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes de acessórios;</p> <p>S-XVII – Material de transporte;</p> <p>S-XVIII – Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia ou cinematografia, medida, controlo ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; aparelhos de relojaria; instrumentos musicais; suas partes e acessórios;</p> <p>S-XX – Mercadorias e produtos diversos;</p>
Colômbia		
Costa Rica	Y	S-II (b) – Produtos hortícolas, frutas e frutas de casca rija

Cabo Verde	Y	
Jibuti	x	
Equador	Y	S-II (a) – Plantas vivas e produtos de culturas ornamentais. S-IV (a) – Preparações de carne e de peixes.
Eritreia	x	
Etiópia	x	
Estados Federados da Micronésia		
Geórgia	Y	
Gâmbia	x	
Guiné	x	
Guiné Equatorial	x	
Guatemala	Y	
Guiné-Bissau	x	
Honduras		
Haiti	x	
Indonésia		S-I (a) – Animais vivos e produtos do reino animal, exceto peixes. S-III – Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais S-VI (b) Produtos químicos, exceto produtos químicos orgânicos e inorgânicos
Índia		S-V – Produtos minerais. S- I (b) – Produtos químicos orgânicos e inorgânicos S-VI (b) Produtos químicos, exceto produtos químicos orgânicos e inorgânicos. S-VIII (a) – Peles e Couros. S-XI (a) – Têxteis. S-XVII (b) Veículos a motor, bicicletas, aeronaves e veículos espaciais, embarcações.
Iraque		
Irão		
Quirguizistão		
Camboja	x	
Quiribati	x	
Ilhas Comores	x	
República Democrática Popular do Laos	x	
Sri Lanka		
Libéria	x	
Lesoto	x	
Madagáscar	x	
Ilhas Marshall		
Mali	x	
Birmânia/ Mianmar	x	
Mongólia	Y	
Mauritânia	x	
Maldivas	x	
Malavi	x	
Moçambique	x	
Níger	x	
Nigéria		S-VIII (a) – Peles e Couros.

Nicarágua		
Nepal	x	
Nauru		
Niuê		
Panamá	Y	
Peru	Y	
Filipinas	Y	
Paraguai	Y	
Paquistão	Y	
Ruanda	x	
Ilhas Salomão	x	
Sudão	x	
Serra Leoa	x	
Senegal	x	
Somália	x	
São Tomé e Príncipe	x	
Salvador	Y	
República Árabe Síria		
Chade	x	
Togo	x	
Tailândia		S-IV (a) – Preparações de carne e de peixes S-IV (b) – Produtos das indústrias alimentares (exceto carne e peixes), bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres. S-XIV – Pérolas e metais preciosos.
Tadjiquistão		
Timor-Leste	x	
Turquemenistão		
Tonga		
Tuvalu	x	
Tanzânia	x	
Ucrânia		S-XVII (a) Veículos e produtos para vias-férreas ou semelhantes
Uganda	x	
Usbequistão		
Vietname		
Vanuatu	x	
Samoa	x	
Iémen	x	
Zâmbia	x	

ANEXO VI

UE-EXTRA imports by tariff regime, by HS2-HS4⁶⁹

	Importações UE-PMD 2001 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁰	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	27,928	22,315	5,578	520	35	9.32
Angola	1,999,448	1,952,324	46,807	0	317	0
Bangladesh	3,318,427	51,853	3,266,574	1,858,336	2,113	56.88
Burquina Faso	63,037	51,069	11,350	64	618	0.56
Burúndi	19,803	18,195	1,548	0	60	0
Benim	63,115	56,486	6,629	29	75	0.43
Butão	525	430	70	18	25	25.71
Cabo Verde	10,649	1,233	9,290	44	126	0.47
R. D. do Congo	1,083,418	1,014,171	52,795	135	16,452	0.25
R.C. Africana	160,394	159,813	522	0	59	0
Jibuti	6,178	2,365	3,813	119	175	3.12
Eritreia	6,560	4,473	2,078	260	9	12.51
Etiópia	155,182	132,177	21,910	3,626	1,095	16.54
Gâmbia	21,547	10,929	10,494	39	124	0.37
Guiné	119,935	516,951	67,705	582	535	0.85
Guiné-Equatorial	757,679	713,257	39,776	6,606	4,646	16.60
Guiné-Bissau	4,551	2,661	1,890	0	63	0
Haiti	17,265	14,060	2,982	2,514	223	84.30
Camboja	405,333	4,549	400,619	195,042	165	0.48
Quiribati	538	29	228	12	281	5.26
Ilhas Comores	20,827	2,692	18,122	0	12	0
R.D.P. do Laos	146,043	9,987	135,941	83,628	115	61.51
Libéria	727,672	723,730	3,711	54	230	1.45
Lesoto	17,784	9,884	7,774	2,505	126	32.22
Madagáscar	585,891	92,603	492,578	7,029	710	1.42
Maldivas	37,392	123	36,978	13,153	292	35.55
Mali	45,616	41,021	4,521	295	74	6.52
Birmânia/Mianmar	475,795	475,647	0	0	148	0
Mauritânia	352,920	228,905	123,905	191	110	0.15
Maláui	188,731	32,109	156,231	2,163	391	1.38
Moçambique	517,348	41,393	474,922	583	1,033	0.12
Níger	55,402	41,235	2,034	92	12,133	4.52
Nepal	133,116	9,217	120,683	92,852	3,216	76.93
Ruanda	22,837	19,051	3,507	7	279	0.19
Ilhas Salomão	3,879	3,817	1,051	0	62	0
Sudão	232,373	220,999	11,013	571	361	5.18
Serra Leoa	38,945	30,254	8,416	569	275	6.76
Senegal	390,383	74,159	314,461	965	1,763	0.30
Somália	3,052	2,184	864	0	4	0
São Tomé e Príncipe	7,999	5,360	2,639	0	8	0
Chade	56,157	55,930	214	1	13	0.46
Togo	57,838	38,595	19,124	878	118	4.59
Tuvalu	406	2	386	47	18	12.17
República Unida da Tanzânia	396,676	201,679	194,997	1,690	2,884	0.86
Uganda	246,637	117,583	128,478	1,751	576	1.36
Vanuatu	13,265	12,820	421	8	24	1.90
Samoa	1,720	1,163	538	198	19	36.80
Iémen	80,224	44,530	34,506	30,808	1,187	89.28
Zâmbia	166,034	89,788	70,091	838	6,155	1.19
Total	13,264,474	7,350,976	6,317,108	2,312,480	59,532	36.60

⁶⁹ EUROSTAT. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/international-trade-in-goods/data/database>
Consultado em Junho de 2019.

⁷⁰ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2002 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷¹	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	18,436	14,682	3,695	79	59	2.13
Angola	2,246,899	2,193,717	52,755	11	427	0.02
Bangladesh	3,190,033	50,497	3,126,803	1,933,975	12,733	61.85
Burquina Faso	52,219	45,111	7,027	124	81	1.76
Burúndi	19,138	18,370	629	91	139	14.46
Benim	57,482	50,168	6,880	143	434	2.07
Butão	947	837	37	0	73	0
Cabo Verde	16,066	6,714	9,242	1	110	0.01
R. D. do Congo	1,243,541	1,233,248	3,278	4	7,015	0.12
R.C. Africana	172,414	172,089	270	0	55	0
Jibuti	3,638	2,617	849	197	172	23.20
Eritreia	5,090	2,741	2,188	71	161	3.24
Etiópia	185,103	167,855	16,092	2,824	1,156	17.54
Gâmbia	23,847	6,077	17,539	0	231	0
Guiné	476,134	418,680	57,204	163	250	0.28
Guiné-Equatorial	738,530	690,705	47,825	12,081	4,888	25.26
Guiné-Bissau	10,845	7,161	3,684	0	1	0
Haiti	14,165	10,192	3,918	1,970	55	50.28
Camboja	506,759	4,275	500,595	270,907	1,889	54.11
Quiribati	1,177	152	890	22	135	2.47
Ilhas Comores	18,889	4,172	14,717	233	0	1.58
R.D.P. do Laos	141,264	10,733	130,308	88,451	223	67.87
Libéria	457,226	455,294	1,878	98	54	5.21
Lesoto	9,779	6,561	3,163	1,721	55	54.41
Madagáscar	476,049	90,048	326,739	6,278	59,262	1.92
Maldivas	37,477	341	37,019	14,779	117	39.92
Mali	63,151	58,263	4,585	431	303	9.40
Birmânia/Mianmar	407,648	406,961	0	0	687	0
Mauritânia	343,292	222,711	120,488	294	93	0.24
Maláui	178,905	31,446	136,260	3,840	11,199	2.81
Moçambique	582,095	24,978	545,941	3,124	11,176	0.57
Níger	21,633	16,338	1,270	74	4,025	5.82
Nepal	94,872	7,254	87,337	72,603	281	83.12
Ruanda	22,519	20,551	1,644	43	324	2.61
Ilhas Salomão	1,154	1,056	69	0	29	0
Sudão	233,714	215,955	9,065	643	8,694	7.09
Serra Leoa	82,723	54,353	26,308	521	2,062	1.98
Senegal	391,047	76,508	304,294	1,905	10,245	0.62
Somália	2,678	2,261	415	41	2	9.87
São Tomé e Príncipe	5,816	4,206	1,571	1	39	0.06
Chade	41,255	40,698	536	97	21	18.09
Togo	67,198	43,041	23,594	972	563	4.11
Tuvalu	942	178	760	0	3	0
República Unida da Tanzânia	412,961	200,124	199,881	16,225	12,956	8.11
Uganda	260,508	129,653	130,051	6,659	804	5.12
Vanuatu	4,294	1,170	3,052	2	72	0.06
Samoa	2,644	73	2,552	154	19	6.03
Iémen	48,511	21,329	26,413	25,021	769	94.72
Zâmbia	115,690	33,327	53,427	5,125	28,936	9.59
Total	13,508,397	7,275,471	6,053,594	2,471,998	183,077	40.73

⁷¹ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2003 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷²	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	18,611	15,230	3,179	494	202	15.53
Angola	1,132,439	1,118,037	13,155	58	1,247	0.44
Bangladesh	3,555,774	36,023	3,515,586	2,052,033	4,164	58.36
Burquina Faso	40,687	30,668	6,169	46	3,850	0.74
Burúndi	21,657	20,487	1,137	1	33	0.08
Benim	33,384	27,446	4,990	0	948	0
Butão	281	184	70	9	26	12.85
Cabo Verde	10,925	1,587	9,247	215	91	2.32
R. D. do Congo	718,370	697,135	5,710	34	15,525	0.59
R.C. Africana	90,464	88,151	2,193	18	120	0.82
Jibuti	4,410	3,486	823	0	101	0
Eritreia	2,948	1,812	934	42	202	4.49
Etiópia	162,280	134,142	18,702	2,250	9,436	12.03
Gâmbia	8,290	2,170	5,819	65	301	1.11
Guiné	364,764	314,575	49,662	461	527	0.92
Guiné-Equatorial	893,306	815,106	75,374	0	2,826	0
Guiné-Bissau	7,789	2,323	5,151	0	314	0
Haiti	13,641	9,347	4,235	1,965	59	46.39
Camboja	492,389	3,016	487,407	288,307	1,965	59.15
Quiribati	334	50	283	0	1	0
Ilhas Comores	137,515	3,222	134,293	68	0	0.05
R.D.P. do Laos	118,345	6,676	111,495	65,582	174	58.82
Libéria	918,036	904,908	13,111	68	16	0.51
Lesoto	5,564	4,334	1,175	666	55	56.68
Madagáscar	482,868	91,322	388,956	11,982	2,589	3.08
Maldivas	20,765	849	19,758	13,639	158	69.03
Mali	44,674	41,408	3,188	191	78	5.99
Birmânia/Mianmar	369,669	369,331	0	0	337	0
Mauritânia	304,496	198,543	105,794	1,154	159	1.09
Maláui	184,676	30,366	131,999	925	22,311	0.70
Moçambique	596,446	23,959	565,778	62	6,709	0.01
Níger	11,534	8,014	1,773	63	1,747	3.55
Nepal	88,723	4,368	79,326	65,985	5,029	83.18
Ruanda	13,561	12,498	887	71	176	8
Ilhas Salomão	1,654	1,341	253	0	60	0
Sudão	203,346	181,724	11,866	3,037	9,756	25.59
Serra Leoa	110,574	96,308	13,638	130	628	0.95
Senegal	334,559	48,375	281,786	473	4,398	0.16
Somália	1,343	1,185	158	0	0	0
São Tomé e Príncipe	6,715	5,848	809	0	58	0
Chade	39,463	36,606	2,788	0	69	0
Togo	61,003	40,314	20,631	1,384	58	6.70
Timor-Leste	1,576	1,284	258	24	34	9.30
Tuvalu	974	27	943	0	3	0
República Unida da Tanzânia	195,844	1,161	181,511	2,157	13,172	1.18
Uganda	233,991	114,207	117,235	405	2,549	0.34
Vanuatu	1,446	27	1,419	0	27	0
Samoa	2,543	16	2,488	0	38	0
Iémen	60,869	13,712	45,839	36,138	1,318	78.83
Zâmbia	125,983	32,925	47,768	553	45,290	1.15
Total	12,251,498	5,595,833	6,496,749	2,550,755	158,934	39.26

⁷² Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2004 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷³	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	22,612	16,311	5,765	1,017	536	17.64
Angola	968,277	953,589	13,096	6	1,592	0.04
Bangladesh	4,238,512	47,078	4,179,878	2,521,896	11,856	60.33
Burquina Faso	41,287	32,425	4,083	21	4,779	0.51
Burúndi	16,807	15,949	803	0	55	0
Benim	31,778	21,410	2,694	1	7,674	0.03
Butão	572	443	84	13	45	15.47
Cabo Verde	12,100	1,967	10,109	44	23	0.43
R. D. do Congo	101,652	616,343	8,252	20	27,057	0.24
R.C. Africana	22,843	11,081	681	56	11,081	8.22
Jibuti	4,828	2,699	1,967	0	161	0
Eritreia	3,089	1,888	1,020	71	180	6.96
Etiópia	179,786	144,573	25,689	7,437	9,524	28.95
Gâmbia	17,139	2,711	11,049	1,688	3,379	15.27
Guiné	360,994	337,418	23,336	70	239	0.29
Guiné-Equatorial	823,317	760,308	53,638	0	9,371	0
Guiné-Bissau	4,873	1,328	3,532	25	13	0.70
Haiti	13,324	8,730	4,546	1,401	48	30.81
Camboja	593,512	6,005	585,172	370,405	2,335	63.29
Quiribati	1,493	812	678	0	3	0
Ilhas Comores	8,037	3,057	4,978	45	2	0.90
R.D.P. do Laos	135,589	11,168	124,191	83,459	230	67.20
Libéria	101,116	985,845	1,028	22	1,543	2.15
Lesoto	23,936	22,480	1,408	621	48	44.10
Madagáscar	520,964	138,316	382,183	8,594	465	2.24
Maldivas	29,028	382	28,462	26,769	184	94.05
Mali	54,355	50,035	4,260	54	60	1.26
Birmânia/Mianmar	443,889	443,356	0	0	533	0
Mauritânia	331,404	240,888	89,668	805	848	0.89
Maláui	141,483	22,405	108,172	1,970	10,906	1.82
Moçambique	838,174	20,613	806,720	340	10,841	0.04
Níger	12,006	9,758	2,173	53	75	2.43
Nepal	96,098	6,361	84,744	71,831	4,993	84.76
Ruanda	23,103	21,658	1,271	173	173	13.61
Ilhas Salomão	197,316	3,700	193,599	19	17	0.01
Sudão	155,509	133,633	11,802	3,482	10,074	29.50
Serra Leoa	112,365	108,621	3,464	502	280	14.49
Senegal	290,254	51,374	234,367	3,011	4,513	1.28
Somália	575	530	42	0	3	0
São Tomé e Príncipe	4,906	4,253	638	0	15	0
Chade	197,857	193,632	3,123	0	1,102	0
Togo	67,956	52,110	11,855	136	3,991	1.14
Timor-Leste	1,788	1,324	458	241	6	52.62
Tuvalu	218	113	103	0	2	0
República Unida da Tanzânia	667,876	459,516	188,583	3,781	19,777	2.00
Uganda	254,336	106,435	138,838	1,019	9,063	0.73
Vanuatu	13,712	6,311	7,316	9	85	0.12
Samoa	3,416	580	2,810	1	26	0.03
Iémen	57,381	11,054	45,182	32,267	1,145	71.41
Zâmbia	175,773	48,773	50,934	311	76,066	0.61
Total	12,419,215	6,141,349	7,468,444	3,143,686	247,017	42.09

⁷³ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2005 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁴	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	25,050	18,164	6,471	913	415	14.10
Angola	2,628,910	2,593,460	33,321	3	2,129	0,01
Bangladesh	4,106,351	50,554	4,049,220	2,666,462	6,577	65.85
Burquina Faso	29,871	20,247	5,029	167	4,595	3.32
Burúndi	48,497	47,952	487	2	58	0.41
Benim	32,625	25,388	3,277	0	3,960	0
Butão	422	317	68	9	36	13.23
Cabo Verde	18,500	1,407	17,012	0	81	0
R. D. do Congo	724,437	695,338	10,950	13	18,149	0.11
R.C. Africana	64,997	64,363	597	0	37	0
Jibuti	4,367	2,132	2,197	422	37	19.20
Eritreia	4,546	2,680	1,702	52	164	3.05
Etiópia	254,094	212,844	32,568	4,612	8,681	14.16
Gâmbia	6,237	2,954	3,040	27	243	0.88
Guiné	411,016	384,570	26,278	46	168	0.17
Guiné-Equatorial	1,583,157	1,454,361	128,541	0	255	0
Guiné-Bissau	3,274	1,057	2,216	0	1	0
Haiti	16,258	8,565	7,668	1,485	24	19.36
Camboja	525,039	1,444	522,000	354,968	1,595	68
Quiribati	960	28	925	0	7	0
Ilhas Comores	8,407	3,197	5,209	81	1	1.55
R.D.P. do Laos	144,070	16,423	126,324	91,656	1,323	72.55
Libéria	870,070	868,666	1,225	162	179	13.22
Lesoto	52,690	51,420	1,234	814	36	65.96
Madagáscar	425,480	71,028	354,149	5,484	303	1.54
Maldivas	32,558	137	32,303	31,439	118	97.32
Mali	40,611	37,777	2,599	39	235	1.50
Birmânia/Mianmar	270,213	269,820	0	0	393	0
Mauritânia	445,745	347,206	97,607	765	932	0.78
Maláui	164,081	21,536	130,915	1,899	11,630	1.45
Moçambique	1,016,429	27,668	976,524	173	12,237	0.01
Níger	15,602	13,030	2,522	28	50	1.11
Nepal	93,065	6,187	82,245	71,853	4,633	87.36
Ruanda	33,925	32,541	1,169	81	215	6.92
Ilhas Salomão	11,474	3,835	7,617	306	20	4.01
Sudão	141,904	127,790	3,771	807	10,343	21.40
Serra Leoa	121,033	119,529	1,286	579	218	45.02
Senegal	287,873	49,448	232,738	5,954	5,687	2.55
Somália	1,073	885	183	0	5	0
São Tomé e Príncipe	12,412	11,886	316	0	210	0
Chade	160,890	156,384	4,390	53	125	1.20
Togo	115,931	98,420	13,977	247	3,534	1.76
Timor-Leste	1,388	1,196	189	5	3	2.64
Tuvalu	528	172	351	0	4	0
República Unida da Tanzânia	314,430	100,246	200,913	4,684	13,271	2.33
Uganda	298,218	117,170	174,663	2,378	6,385	1.36
Vanuatu	9,487	1,752	7,526	61	208	0.81
Samoa	2,317	366	1,940	0	10	0
Iémen	112,708	18,770	92,536	83,790	1,402	90.54
Zâmbia	184,324	58,901	66,117	230	59,306	0.34
Total	15,877,544	8,221,211	6,954,627	3,332,749	180,228	47.92

⁷⁴ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2006 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁵	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	26,519	20,619	5,746	1,567	154	27.27
Angola	2,148,064	2,057,622	85,397	12,520	5,045	14.66
Bangladesh	5,286,825	66,235	5,205,807	3,597,402	14,256	69.10
Burquina Faso	30,706	21,418	5,505	61	3,783	1.10
Burúndi	22,708	22,060	620	48	28	7.74
Benim	70,940	53,426	3,395	14	14,119	0.41
Butão	1,042	796	159	91	87	57.23
Cabo Verde	26,658	1,426	25,105	23	126	0.09
R. D. do Congo	635,004	612,505	8,493	45	14,006	0.52
R.C. Africana	61,876	61,658	148	0	70	0
Jibuti	3,943	2,987	888	362	68	40.76
Eritreia	4,263	2,865	1,219	0,5	179	0.04
Etiópia	282,937	208,072	66,578	12,633	8,286	18.97
Gâmbia	11,324	4,555	6,704	270	65	4.02
Guiné	367,354	342,131	25,072	8	151	0.03
Guiné-Equatorial	1,737,056	1,503,928	233,108	1,566	19	0.67
Guiné-Bissau	2,979	996	1,957	0	26	0
Haiti	22,382	11,145	11,080	1,584	157	14.29
Camboja	665,086	2,083	659,518	476,033	3,485	72.17
Quiribati	536	59	477	0	0	0
Ilhas Comores	20,564	7,488	13,067	22	9	0.16
R.D.P. do Laos	146,963	13,119	133,352	102,624	492	76.95
Libéria	653,031	646,810	6,147	49	74	0.79
Lesoto	63,416	61,901	1,446	614	69	42.46
Madagáscar	501,924	75,985	424,295	6,794	1,644	1.60
Maldivas	45,413	362	44,950	44,526	101	99.05
Mali	109,693	107,497	2,139	120	56	5.61
Birmânia/Mianmar	290,147	287,777	0	0	2,370	0
Mauritânia	541,239	434,710	106,243	777	286	0.73
Maláui	152,193	17,986	118,672	6,249	15,535	5.26
Moçambique	1,281,211	29,878	1,232,315	1,068	19,018	0.08
Níger	2,512	641	1,750	87	120	4.97
Nepal	87,805	8,271	79,278	68,742	256	86.71
Ruanda	40,958	39,965	852	51	141	5.98
Ilhas Salomão	11,354	3,945	7,392	14	17	0.18
Sudão	112,192	96,912	4,491	1,064	10,789	23.69
Serra Leoa	123,473	119,128	1,418	220	2,927	15.51
Senegal	303,657	84,418	211,782	6,780	7,457	3.20
Somália	1,787	1,590	113	2	84	1.76
São Tomé e Príncipe	6,349	5,435	912	14	1	1.53
Chade	34,993	34,574	310	9	108	2.90
Togo	117,797	102,818	12,919	330	2,060	2.55
Timor-Leste	4,615	4,545	65	25	5	38.46
Tuvalu	601	229	372	0	0	0
República Unida da Tanzânia	341,184	120,940	208,489	3,038	11,755	1.45
Uganda	332,970	163,108	156,798	1,281	13,064	0.81
Vanuatu	3,674	1,521	1,820	10	333	0.54
Samoa	372	188	176	0	7	0
Iémen	209,844	158,652	47,960	40,204	3,232	83.82
Zâmbia	465,000	299,504	90,195	7,379	75,301	8.18
Total	17,415,133	7,926,483	9,256,694	4,396,321	231,421	47.49

⁷⁵ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2007 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁶	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	19,534	13,469	5,332	511	733	9.58
Angola	3,285,176	3,223,209	55,589	0	6,378	0
Bangladesh	5,094,922	69,448	5,008,128	3,572,382	17,346	71.33
Burquina Faso	36,726	23,187	5,765	39	7,774	0.67
Burúndi	35,392	34,733	611	19	48	3.10
Benim	60,021	40,893	3,867	0	15,261	0
Butão	1,063	688	353	138	22	5.09
Cabo Verde	18,386	1,364	16,980	0	42	0
R. D. do Congo	656,088	634,937	10,706	457	10,445	4.26
R.C. Africana	50,6011	50,304	233	0	74	0
Jibuti	4,633	3,357	1,091	217	185	19.89
Eritreia	5,355	2,087	3,128	0	140	0
Etiópia	319,639	222,491	82,211	3,550	14,936	4.31
Gâmbia	10,301	3,041	7,171	460	89	6.41
Guiné	459,671	454,610	4,470	1	591	0.02
Guiné-Equatorial	2,165,488	2,010,613	154,721	0	154	0
Guiné-Bissau	1,308	1,043	265	6	0	2.26
Haiti	28,291	11,661	16,570	1,277	60	7.70
Camboja	679,781	1,570	666,878	476,944	11,333	71.51
Quiribati	494	461	31	0	1	0
Ilhas Comores	9,317	6,704	2,613	241	0	9.22
R.D.P. do Laos	129,790	12,079	117,119	90,661	592	77.40
Libéria	920,378	919,043	1,237	0	98	0
Lesoto	123,479	121,144	2,267	776	68	34.23
Madagáscar	509,058	85,115	423,409	6,845	534	1.61
Maldivas	48,629	231	48,209	44,959	189	93.25
Mali	32,208	28,718	1,388	143	2,101	10.36
Birmânia/Mianmar	177,966	174,942	0	0	3,024	0
Mauritânia	589,797	474,033	114,185	879	1,579	0.76
Maláui	193,201	14,645	164,545	7,417	14,011	4.50
Moçambique	1,377,525	36,953	1,299,161	1,890	41,411	0.14
Níger	5,099	2,780	2,315	138	4	5.96
Nepal	102,829	7,842	87,890	65,837	7,097	7.77
Ruanda	36,238	35,307	718	56	213	7.79
Ilhas Salomão	18,358	974	17,311	278	73	1.60
Sudão	142,444	122,320	4,814	1,163	15,310	24.15
Serra Leoa	131,239	126,192	1,388	508	3,659	36.59
Senegal	354,265	85,485	259,418	6,487	9,362	2.50
Somália	1,719	1,516	189	0	14	0
São Tomé e Príncipe	4,264	3,722	511	34	31	6.65
Chade	39,571	29,205	336	0	30	0
Togo	136,938	122,390	14,548	619	2,005	4.25
Timor-Leste	2,158	1,997	161	82	0	50.93
Tuvalu	185	121	64	0	0	0
República Unida da Tanzânia	374,983	130,706	223,188	3,502	21,089	1.56
Uganda	333,329	163,108	157,157	1,281	13,064	0.81
Vanuatu	3,674	1,521	1,819	10	333	0.54
Samoa	371	188	176	0	7	0
Iémen	209,844	158,652	47,960	40,204	3,232	83.82
Zâmbia	465,000	299,504	90,194	14,758	75,301	16.36
Total	19,745,325	9,970,303	9,128,390	4,344,769	300,043	47.59

⁷⁶ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2008 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁷	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	44,718	39,281	3,314	1,064	2,123	32.10
Angola	7,720,514	7,602,293	109,502	69,561	8,719	63.52
Bangladesh	5,436,824	52,517	5,367,990	4,216,708	16,317	78.55
Burquina Faso	84,769	64,299	5,479	4,943	17,690	90.21
Burúndi	18,586	17,114	816	58	656	7.10
Benim	77,869	35,786	19,055	17,979	23,028	94.35
Butão	4,118	433	3,618	1,214	67	33.55
Cabo Verde	25,042	2,360	22,601	20,424	813	90.36
R. D. do Congo	717,723	681,997	14,194	10,543	21,532	74.27
R.C. Africana	40,773	40,346	396	211	31	53.28
Jibuti	11,379	4,833	5,536	4,323	959	78.08
Eritreia	2,582	1,788	2,317	1,986	88	85.71
Etiópia	374,111	256,175	104,797	98,299	13,138	93.79
Gâmbia	8,937	3,635	5,286	4,793	16	90.67
Guiné	473,852	470,567	2,701	982	584	36.35
Guiné-Equatorial	3,987,907	3,840,910	146,870	144,295	127	98.24
Guiné-Bissau	1,427	1,243	184	132	0	71.73
Haiti	28,304	13,783	14,456	2,585	65	17.88
Camboja	727,445	1,827	723,836	536,651	1,782	71.13
Quiribati	579	503	76	0	0	0
Ilhas Comores	11,750	8,757	2,993	150	0	5.01
R.D.P. do Laos	136,707	19,928	116,417	97,638	362	83.86
Libéria	141,786	139,726	2,025	0	35	0
Lesoto	168,743	166,469	2,274	653	57	28.71
Madagáscar	531,021	130,156	400,157	4,509	121	1.12
Maldivas	60,214	1,011	58,785	58,427	418	99.39
Mali	30,472	18,521	2,083	1,237	9,868	59.38
Birmânia/Mianmar	171,567	171,061	0	0	506	0
Mauritânia	652,366	553,017	98,854	94,284	495	95.37
Maláui	152,048	18,416	106,965	76,094	26,667	71.13
Moçambique	856,042	52,736	738,116	12,255	65,190	1.66
Níger	14,254	1,783	12,382	980	89	7.91
Nepal	88,810	9,379	73,645	60,142	5,786	81.66
Ruanda	38,629	37,859	416	1	354	0.24
Ilhas Salomão	28,957	1,263	27,667	25,989	27	93.93
Sudão	120,310	103,167	2,307	80	14,836	3.46
Serra Leoa	95,298	88,916	2,879	265	3,503	9.20
Senegal	308,242	106,211	201,186	194,289	845	96.57
Somália	659	617	32	0	10	0
São Tomé e Príncipe	3,916	3,646	270	217	0	80.37
Chade	61,920	60,869	1,033	0	18	0
Togo	185,239	160,133	22,449	21,628	2,657	96.34
Timor-Leste	3,445	3,412	23	11	8	47.82
Tuvalu	242	13	225	17	3	7.55
República Unida da Tanzânia	313,131	116,281	189,988	18,068	6,862	9.51
Uganda	390,305	242,339	143,249	2,565	4,717	1.79
Vanuatu	9,846	1,128	8,479	8,277	238	97.61
Samoa	350	75	266	62	9	23.30
Iémen	71,101	10,323	56,325	52,808	4,453	93.75
Zâmbia	404,594	263,213	62,160	50,368	79,221	81.02
Total	24,839,423	15,622,115	8,886,674	5,917,765	319,169	66.59

⁷⁷ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2009 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁸	Taxa Cobertura (%)
Afeganistão	12,737	8,621	3,742	188	374	5.02
Angola	4,895,523	4,867,912	27,611	21,864	5,732	79.18
Bangladesh	5,815,158	47,819	5,767,339	4,577,062	12,355	79.36
Burquina Faso	82,338	56,350	6,112	5,447	19,876	89.11
Burúndi	38,923	38,479	389	12	55	3.08
Benim	29,200	14,416	2,730	1,566	12,054	57.36
Butão	1,201	666	513	69	22	13.45
Cabo Verde	26,565	1,494	24,285	23,361	785	96.19
R. D. do Congo	334,816	313,186	13,346	8,412	8,284	63.03
R.C. Africana	43,569	43,447	120	48	2	40
Jibuti	23,216	3,052	19,423	18,605	741	95.78
Eritreia	3,461	806	2,572	2,321	83	90.24
Etiópia	364,050	217,520	131,847	126,619	14,683	96.03
Gâmbia	10,992	4,357	6,418	6,213	217	96.80
Guiné	381,519	371,492	9,983	3,842	44	38.48
Guiné-Equatorial	1,473,758	1,395,638	77,553	64,480	567	83.14
Guiné-Bissau	2,282	1,609	667	97	6	14.54
Haiti	18,850	9,285	9,536	1,344	29	14.09
Camboja	766,672	2,044	761,354	551,688	3,274	72.46
Quiribati	340	182	158	8	0	8.05
Ilhas Comores	8,755	6,035	2,720	0	0	0
R.D.P. do Laos	132,965	12,314	110,219	96,902	10,432	87.91
Libéria	365,996	362,717	3,113	17	166	0.54
Lesoto	101,256	98,787	2,431	372	38	15.30
Madagáscar	424,017	69,224	354,644	13,226	149	3.72
Maldivas	49,135	1,525	47,519	47,243	91	99.41
Mali	19,248	15,165	2,228	1,383	1,855	62.07
Birmânia/Mianmar	144,065	142,916	0	0	1,149	0
Mauritânia	371,414	260,424	110,838	107,326	152	96.83
Maláui	224,409	14,957	195,246	179,692	14,206	92.03
Moçambique	672,249	42,225	604,789	33,193	25,235	5.48
Níger	2,756	1,026	1,717	852	13	49.62
Nepal	74,094	8,245	65,436	59,820	413	91.41
Ruanda	34,456	33,984	472	0	114	0
Ilhas Salomão	21,033	386	20,643	20,048	4	97.11
Sudão	103,953	88,978	946	160	14,029	16.91
Serra Leoa	99,220	94,679	1,866	185	2,675	9.91
Senegal	261,428	68,532	192,408	188,389	488	97.91
Somália	477	381	24	0	72	0
São Tomé e Príncipe	6,491	5,986	505	257	0	50.89
Chade	115,551	113,316	2,130	0	65	0
Togo	255,543	242,869	12,570	11,983	104	95.33
Timor-Leste	3,624	3,590	34	17	0	50
Tuvalu	24	13	5	0	0	0
República Unida da Tanzânia	340,304	143,748	194,841	35,805	1,715	18.37
Uganda	366,787	222,785	142,541	2,234	1,461	1.56
Vanuatu	3,310	1,850	1,317	1,252	143	95.06
Samoa	654	578	69	37	7	53.62
Iémen	23,287	9,947	15,167	13,468	1,173	88.79
Zâmbia	224,537	102,536	55,885	40,144	66,116	71.83
Total	18,776,208	9,515,714	8,994,251	6,267,251	221,248	69.68

⁷⁸ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2010 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁷⁹	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	40,359	9,986	19,456	2,306	10,917	19.45
Angola	3,835,636	3,781,155	51,886	39,054	2,595	75.26
Bangladesh	7,020,069	59,669	6,953,498	5,627,028	6,902	80.92
Burquina Faso	96,256	78,493	4,662	4,116	13,101	88.28
Burúndi	28,968	28,422	476	0	70	0
Benim	31,243	19,931	6,177	5,843	5,135	94.59
Butão	930	301	613	586	16	95.59
Cabo Verde	30,848	1,303	34,515	33,656	30	97.51
R. D. do Congo	455,141	401,686	40,584	7,064	12,871	17.40
R.C. Africana	41,718	41,534	158	42	26	26.58
Jibuti	9,808	7,931	671	52	1,206	7.74
Eritreia	3,756	1,227	2,251	2,080	278	92.40
Etiópia	478,153	320,588	155,344	147,543	2,221	94.97
Gâmbia	17,835	5,737	11,695	11,430	403	97.73
Guiné	471,305	467,817	3,345	1,327	143	39.67
Guiné-Equatorial	2,285,086	2,265,781	19,152	11,448	153	59.77
Guiné-Bissau	5,605	5,449	156	61	0	18.87
Haiti	25,810	18,889	6,677	877	244	13.13
Camboja	992,545	1,769	989,770	736,737	1,006	74.43
Quiribati	129	52	77	0	0	0
Ilhas Comores	7,819	4,239	3,576	33	4	0.92
R.D.P. do Laos	170,483	26,348	142,634	128,572	1,501	90.14
Libéria	279,989	277,340	2,520	1,149	129	45.59
Lesoto	139,297	137,072	2,204	177	21	8.03
Madagáscar	468,773	95,851	372,718	7,382	204	1.98
Maldivas	35,946	569	34,723	34,314	645	98.82
Mali	25,387	23,917	1,426	924	44	64.79
Birmânia/Mianmar	149,456	148,599	0	0	857	0
Mauritânia	555,879	474,948	80,815	79,604	116	98.50
Maláui	229,146	20,989	207,922	203,746	235	97.99
Moçambique	1,387,928	131,467	1,256,290	42,857	171	3.41
Níger	2,868	931	1,932	1,189	5	61.54
Nepal	84,506	9,300	74,560	69,304	646	92.95
Ruanda	36,610	36,065	333	2	212	0.60
Ilhas Salomão	26,087	1,387	24,664	23,148	36	96.28
Sudão	91,248	71,823	17,221	7,031	2,204	40.82
Serra Leoa	158,845	148,722	8,826	2,598	1,297	29.43
Senegal	294,588	80,035	213,603	209,431	950	98.04
Somália	1,403	1,295	86	0	22	0
São Tomé e Príncipe	6,537	5,958	578	281	0,671	48.61
Chade	215,589	214,749	743	14	97	1.88
Togo	220,403	215,118	5,134	4,043	151	78.74
Timor-Leste	7,846	7,826	19	0	0	0
Tuvalu	91	9	79	0	2	0
República Unida da Tanzânia	350,705	141,093	208,084	45,057	1,528	21.65
Uganda	386,328	224,192	161,053	7,770	1,083	0.48
Vanuatu	5,885	1,464	4,301	3,629	120	84.37
Samoa	1,214	427	786	149	1	18.95
Iémen	270,784	238,954	30,531	19,633	1,299	64.30
Zâmbia	196,279	62,594	77,667	31,495	56,018	40.55
Total	21,679,119	10,321,001	11,169,087	7,554,782	126,916	67.64

⁷⁹ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2011 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁸⁰	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	28,476	7,519	4,247	1,685	16,710	39.67
Angola	6,589,613	6,449,065	133,561	91,734	6,987	68.68
Bangladesh	9,014,656	113,497	8,891,681	8,410,780	9,478	94.59
Burquina Faso	60,949	46,220	6,501	5,634	8,228	86.66
Burúndi	45,507	44,548	765	167	194	21.83
Benim	50,800	35,803	9,671	8,290	5,326	85.72
Butão	3,977	763	3,073	2,958	141	96.25
Cabo Verde	45,537	1,364	44,068	42,863	105	97.26
R. D. do Congo	662,586	594,006	7,033	6,260	61,577	89
R.C. Africana	53,718	53,545	65	6	108	9.23
Jibuti	8,197	4,114	1,057	517	3,027	48.91
Eritreia	4,149	1,563	2,107	1,951	479	92.59
Etiópia	668,555	458,898	202,846	197,036	6,811	97.13
Gâmbia	20,384	8,273	11,693	11,612	418	99.30
Guiné	463,881	458,174	5,559	3,763	148	67.69
Guiné-Equatorial	4,053,225	3,819,076	233,624	113,316	525	48.50
Guiné-Bissau	4,196	4,093	72	44	31	61.11
Haiti	19,019	12,943	5,645	1,048	431	18.56
Camboja	1,491,161	2,068	1,488,422	1,344,568	671	90.33
Quiribati	1,830	474	1,354	40	2	2.95
Ilhas Comores	9,279	3,123	6,141	0	15	0
R.D.P. do Laos	208,774	41,721	166,807	160,073	246	95.96
Libéria	225,624	223,707	1,749	63	168	3.60
Lesoto	243,092	239,881	3,185	168	26	5.27
Madagáscar	550,776	100,783	438,443	6,148	1,550	1.40
Maldivas	74,839	1,101	71,803	71,366	1,935	99.39
Mali	22,007	19,764	1,690	1,065	553	63.01
Birmânia/Mianmar	156,567	155,433	0	0	1,134	0
Mauritânia	783,850	659,940	123,618	120,958	293	97.84
Maláui	221,746	34,015	187,464	183,773	267	98.03
Moçambique	1,316,092	102,811	1,212,826	54,208	455	4.46
Níger	5,876	2,461	2,972	1,804	443	60.69
Nepal	92,041	8,364	83,054	77,040	623	92.75
Ruanda	44,721	44,137	452	0	132	0
Ilhas Salomão	48,165	506	47,533	47,393	126	99.70
Sudão	335,098	307,074	26,696	16,290	1,328	61.02
Serra Leoa	170,979	168,376	2,539	1,343	64	52.89
Senegal	407,088	103,001	300,469	296,533	6,618	98.69
Somália	1,983	1,925	43	1	15	2.32
São Tomé e Príncipe	5,128	4,683	443	265	2	59.81
Chade	213,476	212,852	395	0	229	0
Togo	320,580	304,053	15,781	14,902	746	94.43
Timor-Leste	12,653	12,551	71	26	5	36.61
Tuvalu	165	16	88	60	0	68.18
República Unida da Tanzânia	499,101	265,931	231,414	67,582	1,756	29.20
Uganda	439,248	291,842	145,908	4,027	1,498	2.75
Vanuatu	4,079	648	3,220	3,107	211	96.49
Samoa	1,441	680	760	138	1	18.15
Iémen	414,617	382,484	31,542	20,899	591	66.25
Zâmbia	492,058	275,774	114,643	26,017	101,641	22.69
Total	30,611,559	16,085,643	14,274,793	11,404,860	244,068	79.89

⁸⁰ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2012 (milhões Euros)					Taxa Cobertura (%)
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁸¹	
Afganistão	41,994	23,084	9,455	3,628	9,755	38.37
Angola	7,073,982	6,947,854	123,135	82,300	2,993	66.83
Bangladesh	9,605,845	64,749	9,538,078	9,319,473	12,966	97.70
Burquina Faso	63,905	54,410	6,477	5,791	3,018	89.40
Burúndi	42,003	41,482	430	4	90	0.93
Benim	34,673	13,580	13,964	13,539	7,129	96.95
Butão	5,132	173	4,920	4,770	39	96.95
R. D. do Congo	672,320	604,139	24,090	8,019	44,091	33.28
R.C. Africana	54,369	53,877	161	73	331	45.34
Jibuti	7,709	3,834	1,432	4	2,443	0.27
Eritreia	4,058	1,000	2,675	1,972	383	73.71
Etiópia	595,752	376,931	217,191	211,217	1,630	97.24
Gâmbia	15,392	6,112	8,950	8,738	330	97.63
Guiné	522,099	517,146	4,259	710	694	16.67
Guiné-Equatorial	5,270,978	4,959,082	311,553	274,273	343	88.03
Guiné-Bissau	5,882	5,712	129	14	40	10.85
Haiti	22,794	9,998	12,752	1,024	44	8.03
Camboja	2,032,860	3,637	2,027,287	1,842,741	1,936	90.89
Quiribati	813	337	473	27	3	5.70
Ilhas Comores	58,958	52,124	6,696	73	138	1.09
R.D.P. do Laos	244,489	39,429	199,875	196,852	5,185	98.48
Libéria	193,824	191,889	1,729	483	206	27.93
Lesoto	220,861	218,424	2,416	406	21	16.80
Madagáscar	566,141	81,496	474,555	18,626	10,090	3.92
Maldivas	88,303	446	87,703	86,928	153	99.11
Mali	31,718	29,060	1,977	1,008	682	50.98
Birmânia/Mianmar	153,234	151,542	0	0	1,692	0
Mauritânia	592,600	466,454	126,146	124,908	1,174	99.01
Maláui	244,866	23,111	221,556	219,751	199	99.18
Moçambique	1,240,602	136,119	1,102,448	51,148	2,035	4.63
Níger	39,140	35,010	3,898	3,415	232	87.60
Nepal	86,947	9,693	76,771	71,288	483	92.85
Ruanda	41,518	40,686	682	33	150	4.83
Ilhas Salomão	56,267	491	33,382	32,326	23,394	96.83
Sudão	146,368	97,124	48,696	47,078	548	96.67
Serra Leoa	219,269	210,687	3,771	3,017	4,811	80
Senegal	332,781	102,122	225,903	220,992	4,756	97.82
Somália	1,705	1,651	37	0	16	0
São Tomé e Príncipe	5,900	5,458	425	166	16	39.05
Chade	19,344	18,164	373	0	806	0
Togo	190,887	144,592	44,350	11,153	1,945	25.14
Timor-Leste	5,129	4,969	43	0	117	0
Tuvalu	59	37	21	0	0	0
República Unida da Tanzânia	460,249	218,961	239,905	75,094	1,383	31.30
Uganda	408,942	256,729	150,695	3,702	1,518	2.45
Vanuatu	2,768	2,076	238	89	454	37.39
Samoa	636	223	410	204	2	49.75
Iémen	105,304	17,144	87,008	86,587	1,152	99.51
Zâmbia	442,042	231,624	102,552	33,288	107,866	32.45
Total	32,267,570	16,473,673	15,551,672	13,066,932	258,015	84.02

⁸¹ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2013 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁸²	Taxa Cobertura (%)
Afeganistão	51,022	32,556	7,466	3,083	11,000	41.29
Angola	9,168,146	9,094,513	71,228	26,452	2,405	37.13
Bangladesh	10,833,433	58,111	10,769,200	10,304,798	6,122	95.68
Burquina Faso	45,105	36,014	8,035	6,854	2,237	85.30
Burúndi	31,705	30,867	685	0	153	0
Benim	37,098	12,961	3,245	2,588	20,892	32.20
Butão	10,445	895	9,367	9,277	183	99.03
R. D. do Congo	1,122,790	1,080,038	14,525	13,181	28,227	90.74
R.C. Africana	26,068	25,533	357	289	178	80.95
Jibuti	8,046	3,302	2,317	9	2,427	0.38
Eritreia	3,034	651	2,383	2,322	250	97.44
Etiópia	503,403	273,657	228,420	223,898	1,326	98.02
Gâmbia	8,629	3,342	5,064	4,999	223	98.71
Guiné	436,669	433,711	2,273	266	685	11.70
Guiné-Equatorial	4,026,190	3,651,007	374,948	337,382	235	89.98
Guiné-Bissau	1,472	1,313	121	8	38	6.61
Haiti	28,109	11,879	15,968	432	262	2.70
Camboja	2,501,611	8,490	2,492,236	2,302,188	885	92.37
Quiribati	53	7	41	6	5	14.63
Ilhas Comores	13,412	4,512	8,685	226	215	2.60
R.D.P. do Laos	252,123	58,536	193,324	190,023	263	98.29
Libéria	278,618	276,252	2,366	664	161	28.06
Lesoto	186,377	184,961	1,400	322	16	23
Madagáscar	702,625	178,519	522,703	19,412	1,402	3.71
Mali	41,888	37,272	3,873	2,344	744	60.52
Maldivas	68,829	834	65,956	54,727	2,039	82.97
Birmânia/Mianmar	194,741	31,671	161,015	80,911	2,055	50.25
Mauritânia	485,892	372,084	113,296	110,847	512	97.83
Maláui	211,199	21,980	188,854	184,992	365	97.95
Moçambique	1,312,866	191,185	1,116,033	51,049	5,648	4.54
Níger	7,236	3,750	3,142	2,549	344	81.12
Nepal	84,668	7,748	76,023	70,973	897	93.35
Ruanda	26,539	25,551	403	0	585	0
Ilhas Salomão	48,161	736	47,421	47,357	4	99.86
Sudão	176,310	106,332	68,604	65,694	1,374	95.75
Serra Leoa	171,008	164,515	2,961	2,221	3,532	75
Senegal	326,531	103,734	219,036	214,038	3,761	97.71
Somália	1,806	1,753	27	0,174	26	0.6
São Tomé e Príncipe	4,326	4,119	189	111	18	58.73
Chade	49,222	48,820	230	54	172	23.47
Togo	102,357	86,626	15,182	13,524	549	89.07
Timor-Leste	6,942	6,751	137	1	53	0.72
Tuvalu	267	52	210	73	4	34.76
República Unida da Tanzânia	508,797	269,615	237,096	58,417	2,086	24.63
Uganda	422,530	273,277	147,298	3,026	1,955	2.05
Vanuatu	945	353	199	170	393	89.47
Samoa	483	56	423	278	4	65.72
Iémen	118,923	37,402	80,941	80,221	580	99.11
Zâmbia	437,807	271,175	101,341	24,330	65,291	24
Total	34,927,807	17,521,377	17,386,247	14,516,587	161,792	83.49

⁸² Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2014 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁸³	Taxa Cobertura (%)
Afeganistão	45,835	18,059	16,942	6,965	10,834	20.9
Angola	9,365,153	9,311,057	50,117	20,937	3,979	41.77
Bangladesh	12,326,334	61,786	12,258,842	11,776,489	5,706	96.06
Burquina Faso	112,672	99,903	11,701	9,853	1,215	84.20
Burúndi	21511	20,945	413	85	153	20.58
Benim	45,190	17,774	12,268	11,245	15,148	91.66
Butão	15,067	137	14,762	14,415	168	97.64
R. D. do Congo	1,007,622	993,876	8,746	5,000	66,582	57.168
R.C. Africana	6,505	6,071	181	157	96	86.74
Jibuti	9,779	4,432	3,770	61	1,516	1.61
Eritreia	8,316	5,717	2,504	2,377	95	94.92
Etiópia	551,830	298,352	252,196	248,726	1,282	98.62
Gâmbia	17,839	8,351	9,274	8,560	214	92.30
Guiné	4,552,260	452,666	1,647	657	947	39.89
Guiné-Equatorial	3,853,612	3,415,560	227,485	210,567	642	92.56
Guiné-Bissau	3,327	3,315	11	0	1	0
Haiti	31,576	13,537	17,811	2,456	228	13.78
Camboja	3,014,984	8,290	3,003,649	2,778,899	3,045	92.51
Quiribati	53	20	33	25	0	75.75
Ilhas Comores	10,784	3,857	6,779	1,535	148	22.64
R.D.P. do Laos	224,695	27,542	195,200	191,188	1,953	97.94
Libéria	284,607	280,613	3,400	423	594	12.44
Lesoto	247,851	245,793	1,565	484	9	30.92
Madagáscar	832,599	291,609	534,487	21,331	6,503	3.99
Mali	39,893	30,090	4,339	3,628	5,464	83.61
Birmânia/Mianmar	357,425	41,735	313,707	298,065	1,983	95.01
Mauritânia	546,409	372,297	172,678	164,746	1,434	95.40
Maláui	290,252	23,355	266,630	251,595	267	94.36
Moçambique	1,347,414	202,709	1,143,586	292,714	1,119	25.59
Níger	118,940	115,561	2,957	1,931	422	65.30
Nepal	87,185	8,519	77,881	72,195	785	92.69
Ruanda	46,666	29,462	534	106	16,670	19.85
Ilhas Salomão	62,980	916	62,059	61,950	5	99.82
Sudão	205,754	96,625	107,835	101,343	1,294	93.97
Sudão do Sul	150	85	32	0	33	0
Serra Leoa	223,054	219,461	480	79	3,113	16.45
Senegal	394,012	109,874	281,701	276,868	2,437	98.28
Somália	2,571	2,450	121	5	55	4.13
São Tomé e Príncipe	7,999	7,823	175	112	1	64
Chade	14,335	13,469	318	0	548	0
Togo	83,498	63,243	20,255	19,153	409	94.55
Timor-Leste	11,962	11,912	43	0	7	0
Tuvalu	512	36	476	0	0	0
República Unida da Tanzânia	590,379	306,345	281,963	119,832	2,071	42.49
Uganda	449,410	297,733	149,942	31,571	1,735	21.05
Vanuatu	2,184	1,439	402	333	343	82.83
Samoa	1,079	208	866	309	5	35.68
Iémen	84,521	73,354	10,573	8,267	594	78.18
Zâmbia	363,917	228,702	76,304	38,764	58,911	49.50
Total	40,817,014	17,564,125	19,169,666	16,987,547	205,760	88.61

⁸³ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2015 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁸⁴	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	29,191	19,021	6,164	3,691	4,006	59.87
Angola	7,157,394	7,113,638	39,912	18,088	3,844	45.31
Bangladesh	15,274,063	67,176	15,196,399	14,643,618	10,488	96.36
Burquina Faso	58,504	46,876	11,204	9,575	424	85.46
Burúndi	38,944	37,666	362	322	916	88.95
Benim	45,837	23,650	5,534	3,965	16,653	71.64
Butão	50,367	31,775	16,725	16,101	1,867	96.26
R. D. do Congo	517,712	447,522	9,008	4,769	61,152	52.94
R.C. Africana	12,113	11,985	58	2	70	3.44
Jibuti	11,766	10,462	2,634	0	1,304	0
Eritreia	41,855	39,244	2,497	2,294	114	91.87
Etiópia	677,896	342,548	333,844	256,377	1,504	76.79
Gâmbia	17,117	5,428	11,471	11,261	218	98.16
Guiné	644,926	642,979	1,566	740	381	6.45
Guiné-Equatorial	1,932,047	1,886,575	45,309	33,131	163	73.12
Guiné-Bissau	1,181	938	1,047	0	41	0
Haiti	33,386	18,987	14,038	12,505	361	89.07
Camboja	4,121,421	54,828	4,065,181	3,772,445	1,412	92.79
Quiribati	144	82	59	0	3	0
Ilhas Comores	11,047	5,341	5,605	5,486	101	97.87
R.D.P. do Laos	238,702	39,258	195,854	189,968	3,590	96.99
Libéria	187,751	186,427	584	0	740	0
Lesoto	254,464	252,457	1,992	1,411	15	70.83
Madagáscar	894,684	311,972	573,737	4,774	8,975	0.83
Mali	39,626	33,760	5,509	4,175	357	75.78
Birmânia/Mianmar	655,129	82,600	569,986	534,838	2,543	93.83
Mauritânia	475,664	254,227	221,069	212,174	368	95.97
Maláui	321,714	27,332	293,921	270,724	461	92.10
Moçambique	1,420,125	248,959	1,170,189	1,137,826	977	97.23
Níger	117,115	113,454	3,307	2,726	354	82.43
Nepal	98,266	10,425	86,982	80,420	859	92.45
Ruanda	63,622	45,913	931	654	16,778	70.24
Ilhas Salomão	68,337	588	67,718	66,356	31	97.98
Sudão	213,078	120,804	90,816	81,716	1,458	89.97
Sudão do Sul	246	110	52	0	84	0
Serra Leoa	238,840	232,820	3,937	3,279	4,083	83.28
Senegal	414,926	117,327	294,971	287,154	2,628	97.34
Somália	8,608	8,469	116	0	22	0
São Tomé e Príncipe	8,511	8,272	141	97	98	68.79
Chade	108,954	108,155	615	0	184	0
Togo	71,029	48,135	21,854	20,093	1,040	91.94
Timor-Leste	5,986	5,937	46	0	2	0
Tuvalu	511	57	453	0	0	0
República Unida da Tanzânia	694,023	330,416	356,286	347,910	7,321	97.64
Uganda	490,188	331,010	157,869	154,409	1,309	97.80
Vanuatu	11,883	7,236	4,511	413	136	9.15
Samoa	2,259	493	1,765	223	1	12.63
Iémen	18,749	10,346	7,076	3,015	1,327	42.60
Zâmbia	458,843	323,592	98,520	67,844	7,731	68.86
Total	38,258,744	14,067,272	23,993,825	22,266,569	168,494	92.80

⁸⁴ Não é conhecido o regime tarifário.

	Importações UE-PMD 2016 (milhões Euros)					
	Total Importações	Importações NMF	Importações Elegíveis EBA	Importações Preferenciais EBA	Outras ⁸⁵	Taxa Cobertura (%)
Afganistão	18,881	13,249	5,632	2,846	4,944	50.53
Angola	4,167,237	4,086,734	69,626	30,828	10,877	44.27
Bangladesh	16,390,810	63,176	16,321,079	15,617,509	6,554	95.68
Burquina Faso	109,856	97,128	10,927	9,911	1,801	90.70
Burúndi	32,261	31,633	291	260	337	89.34
Benim	39,958	21,810	4,846	4,817	13,302	99.40
Butão	2,704	455	2,138	1,884	111	88.11
R. D. do Congo	766,635	705,399	6,001	3,594	55,235	59.89
R.C. Africana	16,839	15,808	748	6	283	0.80
Jibuti	24,739	17,695	5,402	156	1,642	2.88
Eritreia	13,368	11,075	2,171	2,031	122	93.55
Etiópia	713,935	311,420	400,420	245,788	2,095	61.38
Gâmbia	14,206	3,526	10,512	9,933	168	94.49
Guiné	523,121	520,202	2,664	811	255	30.44
Guiné-Equatorial	1,237,936	1,214,946	22,795	19,052	195	83.57
Guiné-Bissau	1,605	1,197	403	0	4	0
Haiti	27,258	23,487	15,994	13,822	276	86.41
Camboja	4,596,117	64,494	4,531,068	4,179,305	1,554	92.23
Quiribati	152	55	96	0	0	0
Ilhas Comores	15,539	8,010	7,505	7,168	24	95.50
R.D.P. do Laos	235,464	31,278	203,844	170,097	342	83.44
Libéria	273,089	268,612	4,300	378	177	8.79
Lesoto	207,521	204,641	2,874	2,047	6	71.22
Madagáscar	732,170	232,600	702,469	9,859	6,100	1.40
Mali	37,518	28,263	5,706	4,772	3,549	83.63
Birmânia/Mianmar	976,327	95,997	878,013	828,359	2,317	94.34
Mauritânia	428,897	204,219	224,238	217,878	440	96.90
Maláui	268,295	23,022	244,843	214,029	430	87.41
Moçambique	1,242,218	269,733	970,575	964,757	1,910	99.40
Níger	116,152	112,331	3,691	3,079	130	83.41
Nepal	95,166	10,863	83,434	77,174	869	92.49
Ruanda	52,721	46,333	1,990	947	4,397	47.58
Ilhas Salomão	53,505	550	52,944	52,847	11	99.81
Sudão	184,094	107,013	75,849	22,750	1,231	29.99
Sudão do Sul	416	114	104	70	198	67.30
Serra Leoa	223,195	221,292	1,644	533	259	32.42
Senegal	419,470	113,001	266,230	255,425	40,239	95.94
Somália	13,061	12,478	567	15	0	2.64
São Tomé e Príncipe	1,259	10,057	183	98	18	53.55
Chade	114,860	113,689	977	0	194	0
Togo	98,116	69,484	33,290	24,137	342	72.50
Timor-Leste	76,600	5,298	71,287	0	15	0
Tuvalu	51	23	28	0	0	0
República Unida da Tanzânia	622,680	296,076	324,271	317,665	2,333	97.96
Uganda	445,658	293,277	150,535	148,273	1,846	98.49
Vanuatu	3,600	1,859	1,474	370	267	25.10
Samoa	1,888	407	1,474	293	7	19.87
Iémen	18,731	12,407	6,284	4,574	40	72.78
Zâmbia	433,369	332,006	93,488	72,067	7,875	77.08
Total	36,089,248	10,328,422	25,743,138	23,530,979	175,321	91.40

⁸⁵ Não é conhecido o regime tarifário.